



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — N.º 146

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1960

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no proc. n.º 7.230-60 (PR — 33.310-58), resolve:

N.º 251 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "c", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Anaur Nassif para exercer, interinamente, o cargo de classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação no Estado do Paraná, em vaga decorrente da promoção de Joaquim Abadia da Cunha Filho.

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no proc. n.º 7.439-60 (PR — 33.310-58), resolve:

N.º 263 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "c" da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Wilson Gomes de Moraes para exercer, interinamente, o cargo de classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação no Estado de São Paulo, em vaga decorrente da promoção de José Luiz de França.

N.º 264 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "c", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Walter Pereira para exercer, interinamente, o cargo de classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação no Estado de São Paulo, em vaga decorrente da promoção de José Cezar Rennó.

N.º 265 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "c", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Martinelli para exercer, interinamente, o cargo de classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação no Estado de São Paulo, em vaga decorrente da promoção de Manoel Carlos Moreno.

N.º 266 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "c", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Cavaco para exercer, interinamente, o cargo de classe D da carreira de Agente de Estatística, do Qua-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

dro II, com lotação no Estado de São Paulo, em vaga decorrente da promoção de Auto Rodrigues da Cunha.

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1962

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no proc. n.º 6.648-60, resolve:

N.º 282 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "c", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Geraldo José da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação na Inspeção Regional de Estatística Municipal no Estado de Minas Gerais.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo n.º 5.626-60, resolve:

N.º 289 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Norberto Machado, para exercer, interinamente, o cargo de classe "D" da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação na Inspeção Regional de Estatística Municipal no Estado de Santa Catarina, em vaga decorrente da promoção de Afonso Carlos Galvão.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no processo número 1.082-60 (PR. 14.978-60), resolve:

N.º 293 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Eron Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo de classe "A" da carreira de Servente, do Quadro II (Parte Permanente), com lotação na Inspeção Regional de Estatística Municipal no Estado do Ceará, em vaga decorrente da exoneração de Francisco Oliveira Silva.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo n.º 19.806-59, resolve:

N.º 295 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Firmino Marques Correia, para exercer, interinamente, o cargo de classe "D" da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II com lotação na Inspeção Regional de Estatística

Municipal no Estado de Alagoas, em vaga decorrente da promoção de Benedito Pereira da Silva.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo n.º 19.754-60, resolve:

N.º 296 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Sampaio Couto, para exercer, interinamente, o cargo de classe "D" da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação na Inspeção Regional de Esta-

tística Municipal no Estado do Ceará, em vaga decorrente da promoção de Delsuc Evangelista dos Santos.

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo n.º 8.557-60 (PR. 33.310-58), resolve:

N.º 318 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Atílio Gaixeta de Paula, para exercer, interinamente, o cargo de classe "D" da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação no Estado do Paraná, em vaga decorrente da promoção de Adel Mathias Neto.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO N.º 162

Instruções para o processamento do registro das indústrias de torrefação e moagem e as de moagem de café e outras providências.

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, em sua 181.ª Reunião, realizada nesta data, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952:

Resolve baixar as seguintes instruções para o processamento dos registros dos estabelecimentos industriais de torrefação e moagem de café e dos de moagem de café, na conformidade do disposto no Regulamento de Fiscalização da Indústria e Comércio de Café para Consumo em vigor, mediante as seguintes disposições:

Art. 1.º Os pedidos de registro dos estabelecimentos industriais de torrefação e moagem de café ou de moagem de café serão dirigidos pelos interessados, de acordo com o modelo IBC 10/4, preenchido à máquina em três vias e apresentado ao órgão encarregado da fiscalização na unidade da Federação (Estado, Território ou Distrito Federal) em que forem estabelecidos.

Parágrafo único. A primeira via do requerimento deverá ter a firma reconhecida.

Art. 2.º Para o processamento dos registros, quer dos estabelecimentos industriais de torrefação e moagem, quer dos estabelecimentos de moagem, é indispensável que os respectivos pedidos venham acompanhados dos seguintes documentos:

a) certidão ou cópia fotostática autenticada do contrato social da firma requerente, ou Declaração de Firma devidamente registrada;

b) comprovante de habilitação com a Patente de Registro referente à Tabela "B" — Alínea XXII;

c) comprovante do licenciamento do estabelecimento por parte das autoridades sanitárias locais o qual versará sobre as condições higiênicas do prédio e das suas instalações;

d) comprovante do registro da marca ou marcas usadas, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, bem como exemplares dessas marcas, sendo que a exigência da apresentação desses exemplares poderá ser satisfeita com a entrega de espécimes dos rótulos ou pacotes adotados, dos quais constem as marcas, em dois jogos completos e em cuja confecção tenha sido observado o que especifica o Regulamento de Fiscalização da Indústria e do Comércio do Café para Consumo em vigor.

Art. 3.º A primeira e a segunda vias do requerimento (mod. IBC. 10/4) destinar-se-ão à Sede do IBC., sendo a primeira utilizada para fins de registro e a segunda para controle e estatística. A terceira via da qual será destacada a parte picotada contendo o recibo de entrega, ficará em poder da autoridade fiscalizadora do Estado, Território ou Distrito Federal.

Parágrafo único. A parte picotada, contendo o recibo, será entregue à firma interessada e fará prova para a obrigatória aquisição dos livros-registro modelos 10/10 (para as indústrias de torrefação e moagem) e 10/11 (para as indústrias de moagem) que serão utilizados de acordo com as instruções em vigor.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Litu esse nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 30,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 73,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 186,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço não impressos o número do táxi de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Art. 4.º Verificada a exatidão dos requerimentos e dos documentos que o acompanharem, a autoridade de fiscalização fará a emissão dos mesmos, por intermédio do órgão central no Estado, Território ou Distrito Federal à Sede do IBC, para os fins devidos.

Art. 5.º Concedido o registro, pelo Presidente da Diretoria do IBC, será fornecido ao requerente um certificado que deverá ser afixado em lugar bem visível a todos, no estabelecimento registrado.

Art. 6.º Até o décimo dia útil de cada mês deverá ser publicado no Diário Oficial da União e também no do Estado onde estiver localizado o estabelecimento, com os endereços respectivos, a relação das firmas as quais tenha sido concedido o registro do mês anterior.

Art. 7.º Haverá na Sede do IBC um tombamento, por ordem cronológica, dos despachos concessivos, de todos os estabelecimentos registrados, com os dados necessários à sua identificação.

Art. 8.º Para as firmas comerciais que se utilizam de moinhos exclusivamente para moagem de café à vista do público no próprio local em que o produto é dado à venda, e que não possuam marca registrada no D. N. P. I dispense-se o uso do livro-registro mod. 11/11.

§ 1.º Nessa circunstância, competirá ao estabelecimento industrial fornecedor do café em grão torrado remeter ao moageiro, juntamente com o produto, as embalagens de que trata o item d do art. 2.º para o devido acondicionamento do café moído.

§ 2.º As respectivas notas fiscais conterão obrigatoriamente a quantidade e tipos das embalagens fornecidas.

Art. 9.º Os estabelecimentos industriais de torrefação e moagem que forneçam café em grão torrado às firmas moageiras, deverão entregar até o décimo dia útil de cada mês, ao órgão fiscalizador do IBC uma relação completa, dactilografada, dos fornecimentos realizados no mês anterior, dela constando ordenadamente: nome, atividade e endereço da firma moageira,

o nome e quantidade total, em quilos, do café em grão torrado que lhe foi fornecido.

Parágrafo único. A não observância do disposto neste artigo será considerada para os efeitos regulamentares, como sonegação à ação fiscalizadora do IBC.

Art. 10. Fica revogada a Resolução n.º 73 de 19 de dezembro de 1948. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1950. Renato da Costa Lima, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 163

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no que dispõe o art. 13, inciso I, da Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952:

Resolve tornar público, para o devido cumprimento, o seguinte Regulamento baixado pela Junta Administrativa do IBC, em sua Resolução n.º 122, de 23 de junho de 1950:

A Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, letra e da Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e para o fim de dar cumprimento ao disposto nos itens 5 e 6 do art. 3.º da mesma Lei, e

Considerando já ter transcorrido mais de um ano de fornecimento de café da Cota de Consumo Interno às indústrias de torrefação e moagem de café sediadas no território nacional;

Considerando que nesse espaço de tempo a experiência dos órgãos fiscalizadores da Autarquia está a exigir novas diretrizes no que concerne ao referido fornecimento;

Considerando que ainda perduram e mais se justificam as razões que ditaram o fornecimento para o consumo interno;

Resolve, para prosseguimento da Campanha do Aumento do Consumo Interno, com a manutenção do fornecimento de café em grão às indústrias e ao consumo público, baixar o seguinte Regulamento para a execução desse fornecimento.

Art. 1.º Os preços de venda do café fornecidos por força da presente Resolução, quer para as indústrias de torrefação e moagem, quer para os varejistas e consumidores, serão estabelecidos em Comunicados expedidos pela Diretoria do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 2.º O café fornecido será encaminhado direto e exclusivamente ao estabelecimento industrial de torrefação e moagem de café, para a respectiva industrialização, de onde só poderá ser torrado ou moído para o consumo interno, não sendo permitida a sua troca, revenda e trânsito em grão cru, nem sua exportação sob qualquer forma.

Art. 3.º As cotas mensais de café, fornecidas às firmas industriais de torrefação e moagem, deverão representar as reais necessidades das adquirentes para uma industrialização normal.

Art. 4.º As cotas mensais fornecidas poderão sofrer mutações, desde que o órgão fiscalizador possua elementos de convicção capazes de afetá-las.

Parágrafo único. São órgãos fiscalizadores competentes: as Agências, os Escritórios, os Postos de Fiscalização e as Delegacias do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 5.º No ato da aquisição do café será obrigatória a prova de quitação do pagamento da taxa, no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), por saca, prevista no art. 24 da Lei número 1.779, de 22-12-52.

Art. 6.º As entidades governamentais e as de assistência social, que possuírem equipamento industrial destinado à torrefação e moagem de café, poderão adquirir o produto nas mesmas bases fixadas para as empresas particulares, desde que o café seja torrado e moído para consumo da própria entidade adquirente ou de suas congêneres, respeitados os dispositivos desta Resolução, cabíveis, inclusive o disposto no art. 5.º

Parágrafo único. Para controle e garantia de pronto fornecimento, deverão tais entidades comunicar ao I. B. C., por ofício, as quantidades de

café de que necessitam mensalmente para atender ao consumo de cada uma de suas repartições.

Art. 7.º Toda e qualquer firma que industrializar café fornecido por força desta Resolução, fica obrigada a marcar nas embalagens (pacotes, latas, etc.), em caracteres bem visíveis, as impressões, estampados ou por meio de rótulos, os seguintes dizeres, sem prejuízo da observância das demais disposições regulamentares em vigor:

"CAMPAÑA DO AUMENTO DO CONSUMO INTERNO — CONTRIBUIÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ"

Preço máximo para o consumidor — Cr\$ por quilo"

Parágrafo único — A inscrição numérica do preço autorizado no respectivo Comunicado a que se refere o art. 1.º completará os dizeres fixados neste artigo.

Art. 8.º Se, ao final de cada mês o estoque de café cru adquirido por força desta Resolução ultrapassar a uma quantidade igual à quarta parte do total da quota mensal fornecida ao estabelecimento industrial de torrefação e moagem, o excesso será deduzido da quota correspondente ao mês seguinte.

Art. 9.º As firmas industriais recém-instaladas que pretenderem os benefícios desta Resolução, para que possam ter os seus pedidos apreciados, deverão provar o atendimento completo dos dispositivos da Resolução número 162, de 24 de junho de 1950, que regula o processamento do registro das torrefações e moagens de café.

Parágrafo único. Caberá ao órgão fiscalizador apreciar o pedido e conceder a quota que servirá para o início das atividades do novo estabelecimento, uma vez que deste não participem, mesmo como gerentes ou administradores, aqueles que integram firmas excluídas da Campanha do Aumento do Consumo Interno, ou tenham praticado outras fraudes às Resoluções do IBC.

Art. 10. Para gozarem das vantagens desta Resolução, os estabelecimentos industriais de torrefação e moagem de café estão obrigados a:

I — Observar todas as condições da presente Resolução;

II — Observar todas as condições do Regulamento de Fiscalização da Indústria e Comércio do Café para Consumo em vigor;

III — permitir e facilitar ao I.B.C., a qualquer tempo, a fiscalização e verificação de tudo que se faça necessário à comprovação das operações da firma;

IV — não distribuir brindes e prêmios sob qualquer forma e a nenhum pretexto;

V — não vender nem emprestar café cru ou industrializado a outro estabelecimento industrial de torrefação e moagem de café, nem tão pouco fazer permuta;

VI — não vender o café, qualquer que seja o seu estado, às firmas que se dedicam ao fornecimento de navios estrangeiros, salvo nos portos onde não exista comércio especializado no gênero, caso em que, a critério do órgão fiscalizador e de acordo com as normas regulamentares existentes, poderá o produto ser vendido para consumo de bordo, já industrializado;

VII — não vender o café, qualquer que seja o seu estado, às firmas que se dedicam ao fornecimento a turistas estrangeiros, como também aquelas que não estejam habilitadas, perante o I.B.C., a negociar com o produto.

Parágrafo único. As quotas de café fornecidas pelo I.B.C. não poderão ser objeto de transferência como fundo de comércio ou, sob qualquer outro título, para novos proprietários, em caso de venda ou cessão do estabelecimento.

Art. 11. As infrações dos dispositivos desta Resolução darão lugar à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções pelo não cumprimento dos Regulamentos, Leis e Resoluções em vigor, bem como de outros processamentos cabíveis, inclusive de natureza penal:

I — Suspensão, por um mês, de 50 por cento da quota mensal fornecida, quando não constar das embalagens (pacotes, latas, etc.), os dizeres exigidos no art. 7º e pela não observância dos itens III e IV do art. 10;

II — Suspensão, por um mês, do total da quota mensal fornecida, pela não observância dos preços máximos fixados para a venda ao varejista e ao consumidor, como também pela inobservância dos itens II, V, VI e VII do art. 10;

III — Suspensão, em caráter permanente, do total da quota mensal fornecida, pelo não cumprimento do disposto no art. 2º, pela reincidência na inobservância dos preços máximos fixados para a venda ao varejista e ao consumidor e, pela reincidência na inobservância dos itens III e V do art. 10;

Art. 12. Todo o café encontrado em infração ao art. 2º e aos itens V, VI e VII do art. 10, será apreendido, mediante a lavratura de auto circunstanciado, sendo responsável todos quantos direta ou indiretamente concorrerem para a prática da infração.

1º O café apreendido deverá ser removido para dependência do I.B.C. ou para guarda de terceiro, lavrando-se, nesta hipótese, auto de depósito, que deverá ser assinado pelo depositário ou seu representante.

2º O fiscal autuante, para a remissão da mercadoria, poderá solicitar das autoridades locais o auxílio de que necessitar.

Art. 13. As infrações dos dispositivos desta Resolução serão apuradas, nos termos da legislação vigente, em processo administrativo iniciado com o auto de infração ou de infração e apreensão.

1º O auto será circunstanciado, com informação completa da infração arguida e capitulação precisa dos dispositivos infringidos;

2º Se o infrator estiver presente à lavratura do auto e assiná-lo, a ele entregará-se uma cópia do auto, o que implicará na ciência de que dentro de 15 (quinze) dias deverá apresentar sua defesa escrita à autoridade competente para o julgamento, sob pena de revelia;

3º Se o infrator estiver ausente à lavratura do auto ou, se presente, recusar-se a assiná-lo caberá ao autuante certificar essa recusa, sendo então indispensável a assinatura de duas testemunhas;

4º Dentro de 24 (vinte e quatro) horas deverá o autuante remeter os autos à autoridade competente para o processamento e julgamento;

5º As autoridades competentes para o processamento e julgamento serão: o Agente, nas Agências do Instituto; o Chefe de Escritório, nos Escritórios Estaduais do Instituto; o Chefe de Posto, nos Postos de Fiscalização do Instituto, e o Delegado, nas Delegacias do Instituto que forem instaladas;

Art. 14. Recebidos os autos remetidos pelo autuante, a autoridade processante e julgadora, caso não tenha ocorrido o previsto no § 2º do artigo anterior, intimará imediatamente o infrator a apresentar sua defesa escrita dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.

1º Essa intimação será feita por carta entregue mediante protocolo, ou registrada com recibo de volta, devendo acompanhá-la uma cópia do auto;

2º Não encontrado o infrator, será ele intimado por edital publicado no órgão oficial da Unidade da Federação onde tiver ocorrido a infração;

3º O prazo, para apresentação de defesa, terá início na data do auto se ocorrer a hipótese do § 2º do artigo 2º; na data do recebimento da carta-intimação se ocorrer a hipótese do § 1º deste artigo e, na data da publicação do edital, quando ocorrer a hipótese do parágrafo anterior;

Art. 15. Expirado o prazo para defesa, mesmo que esta não seja apresentada, serão os autos conclusos à autoridade julgadora, que decidirá dentro de 15 (quinze) dias.

1º Antes de proferir sua decisão, poderá a autoridade julgadora determinar a realização das diligências que lhe parecerem necessárias ao bom julgamento;

2º A decisão proferida será comunicada ao interessado por carta mediante protocolo ou registrada com recibo de volta ou por edital, quando o mesmo não for encontrado, caso em que observar-se-á o disposto no § 2º do art. 14.

Art. 16. Do despacho decisório proferido, caberão os seguintes recursos para o Presidente da Diretoria do I.B.C.:

I — "Ex officio", mediante simples declaração do julgador na própria decisão, quando esta decidir pela inexistência de auto ou qual não terá efeito suspensivo;

II — Voluntário, quando for decretada a subsistência total ou parcial do auto, caso em que o recurso suspenderá a execução relativamente à parte da infração que for julgada procedente, e deverá ser entregue pelo interessado à mesma autoridade julgadora, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da comunicação prevista no parágrafo 2º do art. 15, ou na data da publicação no Diário Oficial do local da infração, caso não seja encontrado o interessado.

Parágrafo único. Expirado o prazo para interposição do recurso, sem que este seja apresentado e certificado esta circunstância, a autoridade julgadora proferirá despacho assinando o trânsito em julgado da decisão

e determinar a remessa dos autos à Presidência da Diretoria do I. B. C. para ciência, registros e anotações que forem necessários, retornando, em seguida, os autos às instâncias de origem, para seu arquivamento.

Art. 17. Antes de proferir sua decisão, poderá o Presidente da Diretoria do IBC converter o julgamento em diligência, para os esclarecimentos que lhe parecerem necessários.

Art. 18. A decisão do Presidente da Diretoria será definitiva e irrecorrível.

1º Exarado o despacho decisório, serão os autos remetidos às Seções próprias da Sede do Instituto para o registro e anotações que forem necessários, baixando, em seguida, a instância de origem para que o interessado seja comunicado a decisão final, o que será feito por carta entregue mediante protocolo ou registrada com recibo de volta, devendo em seguida os autos ser arquivados;

2º Se não for encontrado o interessado, a ciência se fará por meio de edital, observando-se nesse caso o disposto no § 2º do art. 14.

Art. 19. Os processos tomarão, nas instâncias de origem, numeração es-

pecial e seguida, devendo suas folhas ser numeradas sucessivamente e autenticadas com a rubrica do funcionário encarregado de escrevê-las.

Art. 20. Os autos e os processos deverão ser lavrados e escriturados a máquina ou a tinta, não sendo permitido o uso de lápis ou lápis-cópia.

Art. 21. O decurso de todos os prazos previstos nesta Resolução constará de certidões nos respectivos autos, nos quais se certificará igualmente o cumprimento dos despachos proferidos pelo julgador e se lavrarem termos de juntada, que antecederão à junção das partes respectivas.

Art. 22. Cumprirá a Diretoria do IBC baixar as instruções complementares que julgar necessárias à execução deste Regulamento.

Art. 23. Ficam revogadas as Resoluções do IBC ns. 123 177, 128 e 129, de 31 de dezembro de 1958, de 23 de janeiro de 1959, de 13 de fevereiro de 1959 e 11 de abril de 1960, respectivamente, e demais disposições em contrário.

Estado da Guanabara, em 24 de junho de 1960. — Renato da Costa Lima, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 3 DE JUNHO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com a atribuição que lhe confere o item XXXIV, do Artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 350 — Nm — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "C" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sérgio Gomes de Vasconcelos, para exercer, interinamente, o cargo da classe "K" da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960.

Nº 351 — Nm. — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "C" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Luiz Mattos de Brito Pereira, para exercer, interinamente, o cargo da classe "K" da carreira de Engenheiro criado pelo Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960.

Nº 352 — Nm — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "C" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Saul Berman, para exercer, interinamente, o cargo da classe "K" da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960.

Nº 353 — Nm. — Nomear de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "C" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Pereira de Sá, para exercer, interinamente, o cargo da classe "K" da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960.

Nº 354 — Nm. — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "C" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joaquim Carlos Paiva Ribeiro de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de classe "K" da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960.

Nº 355 — Nm. — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "C" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Munir A'by Fares, para exercer, interinamente o cargo da classe "K" da carreira de Engenheiro,

criado pelo Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960.

Nº 356-Nm — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "C" da Lei 1.711, de 28-10-52, Omar Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo de classe K da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto número 48.127, de 19-4-1960.

Nº 357-Nm. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "C" da Lei 1.711, de 28-10-52, Márcio Roberto de Sá Leitão, para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com a atribuição que lhe confere o item XXXIV, do Artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 371 — NM — De acordo com o art. 12, item II, da Lei 1.711, de 28-10-52, Joel Ayres da Motta, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro Auxiliar, Padrão CC-7, criado pelo Decreto número 48.438, de 28-3-1960.

Nº 372-NM — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei 1.711 de 28-10-52, Newton Soares de Sá, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro Auxiliar, padrão CC-7, criado pelo Decreto nº 48.438, de 28-6-1960.

Nº 373-NM — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 23-10-52, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-auxiliar, padrão CC-7, criado pelo Decreto nº 48.438, de 23 de junho de 1960, Iva Gonçalves Potta.

Nº 374 — NM — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28-10-52, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-auxiliar, padrão CC-7, criado pelo Decreto nº 48.438, de 23 de junho de 1960, Maria d'Apárcida Hermeto de Freitas.

Nº 375-NM — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28-10-52, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de

Tesoureiro-auxiliar, padrão "M", criado pelo Decreto nº 48.438, de 28 de junho de 1960, Lucio Ferreira Neto.

Nº 376-NM — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-auxiliar, padrão "M", criado pelo Decreto nº 48.438, de 28 de junho de 1960, Alayde Cruz.

Nº 377-NM — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28-10-52, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", criado pelo Decreto nº 48.438, de 28-6-60, Geraldo Magela Ribeiro

Nº 378-NM — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28-10-52, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", criado pelo Decreto nº 48.438, de 28-6-1960, Odilon Torres da Silveira.

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da atribuição que lhe confere o item XXXI, do art. 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.653, de 17-10-58, resolve:

Nº 542 — Tornar sem efeito a portaria nº 383 de 5-5-1960, publicada no Diário Oficial de 21-5-60, que nomeou Jader de Assis Pereira, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro Auxiliar padrão "M", criado pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-1960.

Nº 543 — Tornar sem efeito a portaria nº 316 de 5-5-1960, publicada no Diário Oficial de 21-5-60, que nomeou Newton Soares de Sá, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro Auxiliar classe "A", criado pelo Decreto número 48.127, de 19-4-1960. — Edmundo Regis Bittencourt, Diretor-Geral.

vaça pelo Conselho Universitário em sessão de 31 de dezembro de 1959.

A despesa correrá pela subconsignação 1.1.06 do orçamento da Universidade do Paraná para o exercício de 1960.

Tendo em vista o que consta do processo 6.177-59 e nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 47.021, de 14 de outubro de 1959:

Nº 1.337 — Reconduzir, pelo prazo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, de acordo com o artigo 38 do Decreto-lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com a alínea "g" do artigo 7º do Decreto nº 38.106, de 19 de outubro de 1955, Trajano Caprignone, matrícula nº 068.728, com salário mensal mínimo de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) e máximo de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), para função de Inspetor de Alunos, em vaga prevista na Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros da Universidade do Paraná, aprovada pelo Conselho Universitário em sessão de 31 de dezembro de 1959.

A despesa correrá pela subconsignação 1.1.06 do orçamento da Universidade do Paraná para o exercício de 1960.

Tendo em vista o que consta do processo 6.146-59 e nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 47.021, de 14 de outubro de 1959:

Nº 1.338 — Reconduzir, pelo prazo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, de acordo com o artigo 38 do Decreto-lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com a alínea "g" do artigo 7º do Decreto nº 38.106, de 19 de outubro de 1955, Novadora Rodrigues, matrícula nº 088.627, com salário mensal mínimo de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) e máximo de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), para função de Inspetor de Alunos, em vaga prevista na Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros da Universidade do Paraná, aprovada pelo Conselho Universitário em sessão de 31 de dezembro de 1959.

A despesa correrá pela subconsignação 1.1.06 do orçamento da Universidade do Paraná para o exercício de 1960.

Tendo em vista o que consta do processo 6.419-59 e nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 47.021, de 14 de outubro de 1959:

Nº 1.339 — Reconduzir, pelo prazo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, de acordo com o artigo 38 do Decreto-lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com a alínea "g" do artigo 7º do Decreto nº 38.106, de 19 de outubro de 1955, Demício Trochimmezuk, matrícula nº 025.342, com salário mensal mínimo de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) e máximo de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), para função de Inspetor de Alunos, em vaga prevista na Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros da Universidade do Paraná, aprovada pelo Conselho Universitário em sessão de 31 de dezembro de 1959.

A despesa correrá pela subconsignação 1.1.06 do orçamento da Universidade do Paraná para o ano de 1960.

Tendo em vista o que consta do processo 134-60 e nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 47.021, de 14 de outubro de 1959:

Nº 1.340 — Reconduzir, pelo prazo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, de acordo com o artigo 38 do Decreto-lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com a alínea "g" do artigo 7º do Decreto nº 38.106, de

19 de outubro de 1955, Enne Fritze, matrícula nº 061.819, com salário mensal mínimo de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) e máximo de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), para função de Tarefeiro, em vaga prevista na Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros da Universidade do Paraná, aprovada pelo Conselho Universitário em sessão de 31 de dezembro de 1959.

A despesa correrá pela subconsignação 1.1.06 do orçamento da Universidade do Paraná para o ano de 1960.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 22, letra f, do Estatuto da Universidade do Paraná, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 1.584 e o disposto no artigo 1º do Decreto nº 47.888, de 8 de março de 1960.

Nº 1.341 — Admitir, pelo prazo de 19 de março a 31 de dezembro de 1960, de acordo com o artigo 38 do Decreto-lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com a alínea "g" do art. 7º do Decreto nº 38.106, de 19 de outubro de 1955, Pedro Carvalho Ramos, matrícula nº 2.022.406, com salário mensal mínimo de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) e máximo de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), acrescido do abono provisório de 30% instituído pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para Serviços de dactilografia, fichário e arquivo da Faculdade de Medicina, em vaga prevista na Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros da Universidade do Paraná, correndo as despesas pelas subconsignações 1.1.06 e 1.1.27, respectivamente, do orçamento vigente da Universidade.

Tendo em vista o que consta do processo nº 1.205-60 e o disposto no artigo 1º do Decreto nº 47.888, de 8 de março de 1960.

Nº 1.342 — Admitir, pelo prazo de 20 de abril a 31 de dezembro de 1960, de acordo com o artigo 38 do Decreto-lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com a alínea "g" do artigo 7º do Decreto nº 38.106, de 19 de outubro de 1955, Carlos Luiz Guimarães Saboia, matrícula nº 1.061.774, com salário mensal mínimo de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) e máximo de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), acrescido do abono provisório de 30% instituído pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para Serviços de dactilografia, fichário e arquivo da Faculdade de Medicina, em vaga prevista na Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros da Universidade do Paraná, correndo as despesas pelas subconsignações 1.1.06 e 1.1.27, respectivamente, do orçamento vigente da Universidade.

Tendo em vista o que consta do processo nº 1.205-60 e o disposto no artigo 1º do Decreto nº 47.888, de 8 de março de 1960.

Nº 1.342 — Admitir, pelo prazo de 20 de abril a 31 de dezembro de 1960, de acordo com o artigo 38 do Decreto-lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com a alínea "g" do artigo 7º do Decreto nº 38.106, de 19 de outubro de 1955, Carlos Luiz Guimarães Saboia, matrícula nº 1.061.774, com salário mensal mínimo de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) e máximo de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), acrescido do abono provisório de 30% instituído pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para Serviços de dactilografia, fichário e arquivo da Faculdade de Medicina, em vaga prevista na Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros da Universidade do Paraná, correndo as despesas pelas subconsignações 1.1.06 e 1.1.27, respectivamente, do orçamento vigente da Universidade.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Reitoria

PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 4.266-60, da Reitoria, resolve:

Nº 545 — Autoriza Irene Prettas Ferreira, prestar serviços à Faculdade de Filosofia desta Universidade, durante o período de 15 de março a 31 de dezembro de 1960, com direito aos honorários mensais de Cr\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta cruzeiros).

A despesa decorrente do presente at deve correr por conta da rubrica 1-1-30, do orçamento interno da Faculdade de Filosofia.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARANÁ Reitoria

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo 4.856-59 e nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 47.021, de 14 de outubro de 1959

Nº 1.332 — Reconduzir, pelo prazo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, de acordo com o artigo 38 do Decreto-lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com a alínea "g" do artigo 7º do Decreto nº 38.106, de 19 de outubro de 1955, Ema Schreiber, matrícula nº 088.612, com salário mensal mínimo de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) e máximo de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), para função de Auxiliar de Enfermeira no Hospital Victor do Amaral, em vaga prevista na Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros da Universidade do Paraná, aprovada pelo Conselho Universitário em sessão de 31 de dezembro de 1959.

A despesa correrá pela subconsignação 1.1.06 do orçamento da Universidade do Paraná para o exercício de 1960.

Tendo em vista o que consta do processo 5.813-59 e nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 47.021, de 14 de outubro de 1959:

Nº 1.333 — Reconduzir, pelo prazo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, de acordo com o artigo 38 do Decreto-lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com a alínea "g" do artigo 7º do Decreto nº 38.106, de 19 de outubro de 1955, Milton Nascimento de Paula, matrícula nº 025.380, com salário mensal mínimo de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) e máximo de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), para função de Guardião, em vaga prevista na Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros da Universidade do Paraná, aprovada pelo Conselho Universitário em sessão de 31 de dezembro de 1959.

A despesa correrá pela subconsignação 1.1.06 do orçamento da Universidade do Paraná para o exercício de 1960.

Tendo em vista o que consta do processo 6.268-59 e nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 47.021, de 14 de outubro de 1959:

Nº 1.334 — Reconduzir, pelo prazo de 1º de janeiro a 31 de dezembro

de 1960, de acordo com o artigo 38 do Decreto-lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com a alínea "g" do artigo 7º do Decreto nº 38.106, de 19 de outubro de 1955, José Paulo Zem, matrícula nº 061.849, com salário mensal mínimo de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) e máximo de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), para função de Inspetor de Alunos, em vaga prevista na Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros da Universidade do Paraná, aprovada pelo Conselho Universitário em sessão de 31 de dezembro de 1959.

A despesa correrá pela subconsignação 1.1.06 do orçamento da Universidade do Paraná para o exercício de 1960.

Tendo em vista o que consta do processo 6.271-59 e nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 47.021, de 14 de outubro de 1959:

Nº 1.335 — Reconduzir, pelo prazo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, de acordo com o artigo 38 do Decreto-lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com a alínea "g" do artigo 7º do Decreto nº 38.106, de 19 de outubro de 1955, Lourival Brião, matrícula nº 088.611, com salário mensal mínimo de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) e máximo de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), para função de Inspetor de Alunos, em vaga prevista na Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros da Universidade do Paraná, aprovada pelo Conselho Universitário em sessão de 31 de dezembro de 1959.

A despesa correrá pela subconsignação 1.1.06 do orçamento da Universidade do Paraná para o exercício de 1960.

Tendo em vista o que consta do processo 6.269-59 e nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 47.021, de 14 de outubro de 1959:

Nº 1.336 — Reconduzir, pelo prazo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, de acordo com o artigo 38 do Decreto-lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com a alínea "g" do artigo 7º do Decreto nº 38.106, de 19 de outubro de 1955, Aurino Jorge dos Santos, matrícula nº 088.618, com salário mensal mínimo de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) e máximo de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), para função de Guardião, em vaga prevista na Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros da Universidade do Paraná, apro-

vação pelo Conselho Universitário em sessão de 31 de dezembro de 1959.

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 3.549-60, da Reitoria, resolve:

Nº 706 — Admite "ad referendum" do Exmº Sr. Presidente da República a partir de 12-3, até 31-12-1960, Rubens Etcheart para desempenhar a função de Mecânico Protético da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros desta Universidade para ter exercício na Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, desta Universidade com direito ao salário máximo de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Abono Provisório, previstos pela Lei 3.531, de 19 de janeiro de 1959, artº 2º, alínea "b".

A despesa deverá correr por conta da rubrica 1-1-06, do orçamento interno da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre.

PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 2.359-60, da Reitoria, resolve:

Nº 738 — Admite "ad referendum" do Exmº Sr. Presidente da República, a partir de 1º de janeiro e até 31 de dezembro de 1960 Euvaldo Brucher, para desempenhar a função de Auxiliar de Preparador de Lâminas Histológicas, da Tabela Numérica de Ex-

tranumerários Tarefeiros desta Universidade, para ter exercício na Faculdade de Odontologia de Pelotas, desta Universidade, com direito ao salário mensal de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea "b". A despesa deverá correr por conta da rubrica 1-1-06, do orçamento interno da Faculdade de Odontologia de Pelotas.

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 5.917-60 da Reitoria, resolve:

Nº 770 — Admite "ad referendum" do Exmº Sr. Presidente da República, a partir de 1º de junho e até 31 de dezembro de 1960, João André Araújo, para desempenhar a função de Auxiliar dos Serviços de Limpeza e Higiene da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros desta Universidade, para ter exercício na Faculdade de Odontologia de Pelotas com direito ao salário máximo de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), mais Abono Provisório, e Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), de gratificação complementar de acordo com os artigos 2º, letra "b" e "c" parágrafo único.

A despesa deverá correr por conta da rubrica 1-1-06, do orçamento interno da Faculdade de Odontologia de Pelotas, desta Universidade.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIA DE 3 DE MAIO DE 1960

Nº 638 — Designando Petrônio Figueiras Athayde, contador, N. S. "13", para em missão especial do Serviço Financeiro junto à Delegacia no Estado do Ceará, promover a regularização e atualização dos serviços contábeis no referido órgão, no prazo de 45 dias.

PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 1960

Nº 708 — Designando José Sanseverino, Médico, N. S. "16", para, em objeto de serviço, viajar a Brasília, durante o período compreendido entre 8-5 a 7-6-1960.

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 1960

Nº 709 — Designando Marcelino Carrilho da Silva, Servente, N. S. "6", lotado no Serviço de Engenharia, para, em objeto de serviço, viajar a Brasília, durante o período compreendido entre 8-5 a 7-6-1960.

Nº 710 — José Alvarenga, mestre N. S. "12", lotado no Serviço de Engenharia, para, em objeto de serviço, viajar a Brasília, durante o período compreendido entre 8-5 a 7-6-1960.

Nº 711 — Designando Henrique Batista da Silva, mestre, N. S. "11", lotado na Seção de Expedição, do Serviço de Material, da Divisão de Administração, para, em objeto de serviço, viajar a Brasília, durante o período compreendido entre 8-5 a 7-6-1960.

Nº 712 — Dispensando Nelson Francisco Leite, Médico, N. S. "14",

da função de confiança de Assessor de Gabinete, FG-2, por haver sido designado para outra função.

Nº 713 — Designando Nelson Francisco Leite, Médico N. S. "14", para o cargo de confiança de Assistente do Diretor-Geral, N. S. "20".

Nº 714 — Dispensando Mary Thezrinha Teles, Assistente Administrativo, N. S. "11", da função de confiança de Encarregado de Turma, FC-4 (Expediente), por haver sido designada para outra função.

Nº 715 — Designando Mary Thezrinha Teles, Assistente Administrativo, N. S. "11", para responder pela função de confiança de Secretária do Diretor-Geral, FC-2.

Nº 716 — Dispensando, a pedido Consuelo Magalhães Campos, Assistente Administrativo, N. S. "11", da função de confiança de Secretária do Diretor-Geral, FC-2.

Nº 717 — Designando Francisco Laranja Martins, Contador, N. S. "11", para responder pelo cargo de confiança de Assistente do Diretor-Geral, N. S. "20".

Nº 718 — Designando os chefes da Seção de Expedição, do Serviço de Material, da Divisão de Administração, José Dias, para coordenar as providências necessárias para o transporte dos móveis e utensílios desta cidade para Brasília.

Nº 719 — Designando o Assistente do Diretor-Geral, N. S. "20", Francisco Laranja Martins, para tomar as providências necessárias à instalação da Administração Central em Brasília, bem como sobre o transporte e acomodações do pessoal lotado na referida Capital.

Nº 720 — Designando, Manuel dos Santos Moraes, Motorista N. S. "11" lotado na Seção de Expedição, do Serviço de Material, da Divisão de Administração, para, em objeto de serviço viajar aos Estados de Bahia, Sergipe, Alagoas, e Pernambuco, durante o período compreendido entre 11-5 a 13-6-60.

Nº 721 — Dispensando, a pedido Jorge Nabuth, Médico, N. S. "14", da função de confiança de Chefe de Posto, tipo "C", FC-5, lotado no Posto de Curumbá de Goiás, da Delegacia Regional de Goiás.

Nº 722 — Designando Miguel Jorge Sobrinho, Médico, N. S. "14", para responder pela função de confiança de Chefe de Posto, tipo "C", FC-5, lotado no Posto de Curumbá de Goiás da Delegacia Regional de Goiás.

Nº 725 — Dispensando a pedido Nilza Braga Dias, Auxiliar Serviço Médico, N. S. "10", da função de confiança de Encarregado de Enfermagem, FC-7, do Hospital Presidente Vargas do Centro Médico Cirúrgico.

Nº 726 — Designando Luíza Apolinária Ocal, Auxiliar de Serviço Médico, N. S. "10", para responder pela função de confiança de Encarregado de Enfermagem, FC-7, do Hospital Presidente Vargas do Centro Médico Cirúrgico.

Nº 728 — Dispensando Roberto da Cunha Loyola, Médico, N. S. "17", da função de confiança de Chefe de Equipe, FC-8, lotado no Posto do Matoso, da Delegacia Regional do Estado da Guanabara, em virtude de haver sido designado para outra função.

Nº 729 — Designando Roberto da Cunha Loyola, Médico, N. S. "17", para responder pela função de confiança de Chefe de Clínica da Cardiologia, FC-4, com exercício no Centro Médico Cirúrgico.

Nº 730 — Dispensando Valdenice Mello, Assistente Administrativo, N. S. "11", da função de confiança de Secretária do Delegado, FC-4, lotado na Delegacia Regional do Estado da Guanabara, em virtude de haver sido designada para outra função.

Nº 731 — Designando Valdenice Mello, Assistente Administrativo, N. S. "11", para responder pela função de confiança de Chefe de Seção, FC-3, (Depósitos Regionais do Serviço de Material), da Divisão de Administração.

Nº 732 — Designando Consuelo Magalhães Campos, Assistente Administrativo, N. S. "11", para responder pela função de confiança de Secretária do Delegado, FC-4, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

Nº 733 — Prorrogando, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 30-4-60, a viagem a Brasília do servidor José Assis Santos, motorista, N. S. "11", lotado na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

Nº 723 — Designando João Casado da Fonseca Lima, Mecânico, N. S. "10", lotado na Seção de Expediente do Serviço de Material, da Divisão de Administração, para em objeto de serviço viajar aos Estados do Norte, durante o período compreendido entre 20-4 a 2-6-60.

Nº 727 — Designando Neyde Cruz Evora, Escrivente Dactilógrafo, N. S. "7", para responder pela função de confiança de Encarregado de Turma (Expediente), FC-6, Setor de Compras, da Seção de Material, do Centro Médico Cirúrgico.

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1960

Nº 737 — Designando Mário Peraz, Telefonista, N. S. "8", para responder pela função de confiança de Encarregado de Turma, FC-8, (Expediente) da Seção de Contabilidade, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 738 — Designando Romildo Freire Rodrigues França, Médico, N. S. "14", para responder pela função de confiança de Assistente de Administração de Delegacia FC-3, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 739 — Designando Severino Francisco de Souza, Motorista, N. S. "8", para responder pela função de confiança de Motorista do Delegado

de 2ª Categoria, FC-8, com exercício na Delegacia Regional da Paraíba.

Nº 740 — Designando José Neudson Bandeira Braga, Escrivente Dactilógrafo, N. S. "7", para responder pela função de confiança de Encarregado de Turma FC-2, (Material), com exercício na Delegacia Regional do Ceará.

Nº 741 — Dispensando, a pedido, Paula Angela Pamplona Aifor, Escrivente Dactilógrafo, N. S. "3", da função de confiança de Encarregado de Turma (Material), FC-7 lotado na Delegacia Regional do Ceará.

Nº 742 — Dispensando Marina Galucere, Escrivente Dactilógrafo, N. S. "9", da função de confiança de Encarregado de Almoxarifado, FC-7, lotado no Posto de Santa Cecília, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 713 — Designando Dolores Delgado Ramaglia, Enfermeira, N. S. "12", para responder pela função de confiança de Encarregado de Almoxarifado, FC-7, com exercício no Posto de Santa Cecília, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 744 — Demitindo Nelson Oscar Nalmann, Motorista, N. S. "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de Santa Maria, na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, por abandono de emprego, desde 3-11-59 (art. 432, alínea 1, da Consolidação das Leis do Trabalho).

Nº 745 — Designando Osmano de Almeida Prata, Escrivente Dactilógrafo, N. S. "7", para responder pela função de confiança de Secretário do Delegado de 3ª Categoria, FC-6, com exercício na Delegacia Regional de Goiás.

Nº 746 — Designando Aurélio Leães de Campos, Escrivente Dactilógrafo, N. S. "7", para responder pela função de confiança de Encarregado de Administração de Posto, tipo "C", FC-7, com exercício no Posto de Curumbá de Goiás, da Delegacia Regional de Goiás.

Nº 747 — Designando Arlindo da Silva Belén, Motorista, N. S. "11", para, em objeto de serviço, viajar a Brasília, durante o período compreendido entre 20-5 a 5-7-60.

Nº 748 — Designando Almir da Silva Borças, Assistente Administrativo, N. S. "11", lotado no Gabinete do Diretor-Geral, para, em objeto de serviço, viajar a Brasília, durante o período compreendido entre 20-5 a 20-7-60.

Nº 749 — Dispensando Alcides Forrester Madruga, Médico, N. S. "17", da função de confiança de Chefe de Equipe, FC-6, lotado no Posto de Caxias, da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Nº 750 — Designando, Aderaldo D'Oliveira Cabral, Médico, N. S. "16", para responder pela função de confiança, de Chefe de Equipe, FC-8, com exercício no Posto de Caxias, da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Nº 751 — Designando Otaciano dos Santos Rocha, Motorista, N. S. "8", para, em objeto de serviço, viajar a Brasília, durante o período compreendido entre 20-5 a 5-7-60.

Nº 752 — Designando Hélio Jorge Soares, Assistente Administrativo, N. S. "14", para responder pela função de confiança de Encarregado de Turma (Contabilidade), FC-6, da Seção de Contabilidade da Delegacia Regional de Rio Grande do Sul.

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1960

Nº 759 — Cancelando a Portaria nº 218, de 8-2-60, publicada no Boletim de Serviço nº 31, de 8-2-60, que designou José Alvarenga Filho, para responder pela função de confiança de Encarregado de Administração de Posto "C", FC-7, com exercício no Posto de Ponte Nova, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 760 — Designando Wilson Carvalho e Silva, Escrivente Dactilógrafo

N.S. "7", para responder pela função de confiança de Encarregado de Administração de Pósto tipo "C", FC-7, com exercício no Pósto de Ponte Nova, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 761 — Dispensando, a pedido, Rosa de Araújo Menezes, Contadora N.S. "15", da função de confiança de Encarregado de Turma de Contabilidade, FC-3, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 762 — Designando Marconi Cysneiros Negremente, Contador, N.S. "11", para a função de confiança de Encarregado de Turma de Contabilidade, FC-5, da Delegacia Regional de Pernambuco.

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 1960

Nº 770 — Designando Salviano da Silva Lacerda, Médico, N.S. "14", para responder pela função de confiança de Chefe de Pósto, tipo "C", FC-5, com exercício no Pósto de Patos, da Delegacia Regional de Paraíba.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1960.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.755 — Lotar na Sub-Agência de Petrópolis, Alécio Francisco Bomfim de Andrade, Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-7, matrícula numero 1.056.027 — Almir de Andrade — Presidente.

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 1960.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a Lista Organizada pela Comissão de Acesso, anexada ao processo nº 43.225, de 10 de junho de 1960, resolve:

Nº 1.959 — Nomear, por acesso, Carlos de Carvalho Bressane, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 255, item II, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Técnico de Mecanização — Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente — em cargo vago criado pelo Decreto número 48.113, de 13 de abril de 1960.

Nº 1.960 — Nomear, por acesso, Arestides Faria, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 255, item II, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Técnico de Mecanização — Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente — em cargo vago criado pelo Decreto nº 48.113, de 13 de abril de 1960.

Nº 1.961 — Nomear, por acesso, Luiz Carlos Alves Torres, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 255, item II, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Técnico de Mecanização — Quadro Permanente da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção

do Orçamento — em cargo vago criado pelo Decreto nº 48.113, de 13 de abril de 1960.

Nº 1.962 — Nomear, por acesso, Walter Temporal Magalhães Filho, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 255, item II, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Técnico de Mecanização — Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente — 1.ª Seção do Orçamento em cargo vago criado pelo Decreto nº 48.113, de 13 de abril de 1960.

Nº 1.963 — Nomear, por acesso, Carlos Mendes, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 255, item II, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Técnico de Mecanização — Quadro Permanente da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — vago criado pelo Decreto nº 48.113, de 13 de abril de 1960. — Almir de Andrade — Presidente.

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 1960.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no processo nº C G C 45.126-60., resolve:

Nº 2.151 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra C, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, Geraldo Silva, para exercer, interinamente o cargo da classe "C" da carreira de Auxiliar de Escriturário do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 2.152 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra C, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, Moacyr Sebastião de Andrade Silva, para exercer interinamente, o cargo da classe "C" da carreira de Auxiliar de Escriturário do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 2.153 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra C, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, Norma Edna Arruda Escorel, para exercer, interinamente, o cargo da classe "C" da carreira de Auxiliar de Escriturário do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Departamento de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Nos dias 2 a 16 de maio de 1960

Amazonas

S.F.F. — Ap.-20.804 — Raimundo Torres Trocoli — Por delegação do Diretor contida na Resolução número DS-16, de 16-2-60 (publicada no Diário Oficial de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II), em face da conclusão do parecer da Procuradoria Geral, autorizo, em termos, o pagamento da importância de Cr\$ 9.132,20 (nove mil cento e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos), relativo à indenização garantida pela apólice de Seguro de Fidelidade Funcional nº 20.804, emitida em nome do ex-telegrafista da APT de Fortaleza do Abugá — Território do Guaporé — Raymundo Torres Trocoli.

Piauí

Ap.-50.566 — Lauro Fontenele de Farias — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no Diário Oficial de 4-3-1960 — pag. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do importe líquido de Cr\$ 1.357,50 (um mil trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), relativo ao capital constituído, deduzido o empréstimo que onerava a apólice, por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Ceará

Ap.-65.268 — Edgar Patrício Ribeiro — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no Diário Oficial de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Ap.-60.284 — Contran Nascimento — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no Diário Oficial de 4-3 de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Alagoas

L.S.P. — Ap.-101.775 — Ubajara de Moraes Sarmiento — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no Diário Oficial de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II), e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, a liquidação do presente sinistro, mediante o pagamento do capital segurado Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), à beneficiária declarada, viúva do de cujus — Marinete Costa Sarmiento.

Sergipe

L.S.P. — Ap.-111.715 — Francisco Alberio Bragança de Azevedo — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no Diário Oficial de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, a liquidação do presente sinistro, mediante o pagamento do capital segurado — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), à esposa e filha do de cujus, respectivamente, Marianna Bragança de Azevedo e Carmelita Santos Bragança de Azevedo.

Bahia

Ap.-124.423 — Abel Leoncio Dantas — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2 de 1960 (publicada no Diário Oficial de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Ap.-124.312 — João Alves dos Santos — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2 de 1960 (publicada no Diário Oficial de 4-3-1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento da importância de Cr\$ 19.674,50 (dezanove mil seiscentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), relativo ao capital constituído, reduzido, proporcionalmente, na forma da lei, por divergência de idade, tendo em vista a sobrevivência do

segurado ao término do prazo contratual.

Rio de Janeiro

Ap.-520.767 — Berenice da Souza Bethelem — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-60 (publicada no Diário Oficial de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e de acordo com o parecer do Chefe da DSV, autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído, por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Ap.-142.994 — Néa Carvalho — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no Diário Oficial de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído, no importe de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

São Paulo

L.S.P. — Ap.-614.961 — Alfredo Spada — Pague-se, em termos, o capital constituído, reduzido, proporcionalmente na forma da lei, em face da conclusão dos pareceres, para Cr\$ 36.391,30 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e trinta centavos), devendo a parte dos menores Luiz Antonio e João Alfredo Spada ser depositada na Agência do Banco do Brasil S. A. em Itapetininga, Estado de São Paulo e à disposição do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito daquela Comarca.

L.S.P. — Ap.-613.244 — Arthur Dellai — Pague-se, em termos, em face da conclusão dos pareceres, o capital segurado, no importe de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à viúva do de cujus — Sra. Maria Luppi Dellai.

L.S.P. — Ap.-614.925 — Durvalino Vieira — Em face da conclusão dos pareceres, pague-se, em termos, à viúva do de cujus — Sra. Elisa Monteiro Vieira — o valor do seguro no importe de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Ap.-3.252 — Helena de Carvalho Machado — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no Diário Oficial de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do presente sinistro, no importe de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), aos beneficiários declarados América, Erasmio e Antonio Carvalho Machado, irmãos da de cujus.

L.S.P. — Ap.-604.546 — Joaquim de Campos Salles — Em face da conclusão dos pareceres, pague-se, em termos, o capital segurado — Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), à beneficiária declarada — Sarah de Campos Salles, viúva do de cujus.

Ap.-607.830 — Julio Moreira Bitencourt — Pague-se, em termos, em face da conclusão dos pareceres, a importância de Cr\$ 47.368,40 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), relativo ao capital constituído, reduzido, proporcionalmente, na forma da lei, por falta de pagamento dos prêmios nos meses de 12-58 e 4-59.

L.S.P. — Ap.-160.081 — Custavo Fessel — Em face da conclusão dos pareceres, pague-se, em termos, ao Ernesto Fessel, filho do de cujus, o capital constituído, no importe de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

L.S.P. — Ap.-611.409 — Wild José de Souza — Por delegação do Diretor contida na Resolução número DS-16, de 16-2-60 (publicada no Diário Oficial de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), ao Waldo Giannotti de Souza — filho do de cujus

Paraná

S.F.F. — Ap. 170.905 — Alceu Rocha Braga — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-60 (publicada no *Diário Oficial* de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres da Procuradoria Geral, autorizo, em termos, o pagamento, à Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos no Paraná, do importe de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), relativa à indenização garantida pela apólice de Seguro de Fidelidade Funcional nº 170.905, emitida em nome do ex-Agente Auxiliar da APT de Ribeirão do Pinhal, naquele Estado.

Santa Catarina

Ap. 185.338 — Milton Luiz Pedro — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no *Diário Oficial* de 4-3-1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em face da conclusão dos pareceres da Procuradoria Geral e na conformidade do despacho do Diretor exarado no processo de Antonio Fernandes Costa.

Rio Grande do Sul

S.F.F. — Ap. 190.085 — Hugo Madureira Coelho — À D.S.E., solicitando efetivar o pagamento da importância de Cr\$ 387,80 (trezentos e oitenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), relativa à indenização garantida pela apólice de Seguro de Fidelidade Funcional nº 190.085, em face do despacho do Diretor exarado a fls. 21.

Ap. 193.070 — Adão Lopes dos Santos — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16 de 16 de fevereiro de 1960 — (publicada no D.O. de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Ap. 193.116 — Alvaro Crivina de Oliveira — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicada no 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do saldo da dívida apurada a fls. pela D.S.V., ratificado pelo pelo D.P.A., no total de Cr\$ 20.053,20 (vinte mil, cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos) ao credor imobiliário O. A. P. dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos do Rio Grande do Sul, em face da conclusão dos pareceres.

S.F.F. — Ap. 190.099 — Gomerindo Machado Leal — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicada no D. O. de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo em termos, o pagamento, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Rio Grande do Sul, do importe de Cr\$ 1.639,60 (hum mil seiscentos e trinta e nove cruzeiros e sessenta centavos), relativa à indenização garantida pela apólice de Seguro de Fidelidade Funcional número 190.099, emitida em nome do Escrivão Federal em Cruz Alta, naquele Estado — Gomerindo Machado Leal.

Ap. 192.471 — João Pinto — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicada no D. O. de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Mato Grosso

L.S.P. — Ap. 200.678 — Ramão Vargas Maciel — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16 cada II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, a liquidação do presente sinistro, mediante o pagamento do capital segurado — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), à Sra. Juana Avelos Maciel, viúva do "de cujus".

Minas Gerais

Ap. 227.259 — Aluizio Rausch — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicada no D. O. de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) autorizo em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual, em face da conclusão dos pareceres.

Ap. 238.186 — L.S.P. — Armando Manfredini — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicada no D. O. de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres da Procuradoria Geral, autorizo, em termos, o pagamento do capital segurado Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), — à Sra. Ildiá Moraes Manfredini, viúva do "de cujus".

Ap. 221.088 — Jair Renault Castro — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

L. S. P. — Ap. 225.619 — Jorquim Pereira de Oliveira — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicada no D.O. de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres da Procuradoria Geral, autorizo, em termos o pagamento do capital segurado na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à beneficiária declarada — Arlinda Gonçalves de Freitas, viúva do "de cujus".

Ap. 225.880 — José Barbosa — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicada no D.O. de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual, o pagamento da importância de Cr\$ 9.841,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), relativo ao capital constituído, reduzido, proporcionalmente, na forma da lei, por divergência de idade.

Ap. 227.027 — Otavio Manoel Ferreira Junior — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicada no D. O. de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Ap. 227.021 — Zulma de Carvalho Cunha. — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicada no D.O. de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do importe líquido de Cr\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta cruzeiros), relativo ao capital constituído deduzido o empréstimo que onerava a apólice

por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual, em face da conclusão dos pareceres.

Espirito Santo

Ap. 131.227 — Silvino Valadares — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicada no D. O. de 4 de março de 1960, pag. 793 — Seção I — Parte II) e em conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Rio G. do Norte

Ap. 70.269 — João Aureliano de Lima — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicada no D. O. de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e face da conclusão dos pareceres da Procuradoria Geral, autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído, no importe de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Piauí

Ap. 50.536 — Lauro Fontenelle de Faria. — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicada no *Diário Oficial* de 4 de março de 1960 face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do importe líquido de Cr\$ 1.357,50 (hum mil trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), relativo ao capital constituído, deduzido o empréstimo que onerava a apólice, por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Maranhão

L. S. P. — Ap. 42.458 — Otávio de Mendonça Ramos por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicada no *Diário Oficial* de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do presente sinistro, no importe de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à beneficiária Maria de Lourdes Souza Ramos, viúva do "de cujus".

Guanabara

Ap. 152.231 — Antonio Emilio Romano. Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicada no *Diário Oficial* de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual o pagamento do importe de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

L.S.P. — Ap. 519.577 — Eruno Boelter — Por delegação do Diretor, contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D. O. de 4-3-1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento da importância de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), relativa à pensão de meses, de 5-58 a 10 de 1958, inclusive, na forma do item 22, das Condições Especiais da apólice, a Carlos Edson Boelter, filho do "de cujus".

L.S.P. — Ap. 534.861 — Bruno Boelter — Por delegação do Diretor, contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D. O. de 4-3-1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do importe líquido de Cr\$ 12.989,90 (doze mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros e noventa centavos), relativo ao capital segurado,

reduzido, proporcionalmente, na forma da lei, por falhas no recolhimento dos prêmios e dedução do empréstimo que onerava a apólice, a Carlos Edson Boelter, filho do "de cujus".

L.S.P. — Ap. 155.038 — Bruno Boelter — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D. O. de 4-3-1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do importe líquido de Cr\$ 7.531,70 (sete mil quinhentos e trinta e um cruzeiros e setenta centavos) relativo ao capital segurado, reduzido proporcionalmente, na forma da lei por falhas no recolhimento dos prêmios e dedução do empréstimo que onerava a apólice, à Maria Ferreira Boelter, viúva do "de cujus".

L.S.P. — Ap. 150.950 — Bruno Boelter — Por delegação do Diretor contida na Resolução DS-16, de 16-2-60 (publicada no D. O. de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do importe líquido de Cr\$ 11.634,40 (onze mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), relativo ao capital segurado, reduzido, proporcionalmente, na forma da lei, por falhas no recolhimento dos prêmios e deduzido o empréstimo que onerava a apólice ao Carlos Edson Boelter, filho do "de cujus".

L.S.P. — Ap. 151.246 — Brunet Boelter — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D. O. de 4-3-1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento parcial do presente sinistro à Sra. Maria Ferreira Boelter e Carlos Edson Boelter, respectivamente, esposa e filho do "de cujus", ficando a parte dos menores condicionada à apresentação do respectivo Alvará.

L.S.P. — Ap. 523.292 — Carlos Lomba — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D. O. de 4-3-1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Ap. 6.823 — Eleusipo de Siqueira Cecilio — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D. O. de 4-3-1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento da importância de Cr\$ 17.395,80 (dezesete mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e oitenta centavos) relativos ao valor saldado da apólice, em face da conclusão dos pareceres e na conformidade do despacho do Diretor exarado no processo de Wilson Baker de Araujo Costa.

L.S.P. — Ap. 539.649 — José Antonio do Valle Junior — Por delegação do Diretor, contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D. O. de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, a liquidação do presente sinistro mediante o pagamento do capital segurado — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), à beneficiária declarada — Sônia do Valle —, filha do "de cujus".

L.S.P. — Ap. 542.908 — Manoel Suzano de Oliveira — Por delegação do Diretor contida na Resolução número DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D. O. de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do presente sinistro, no importe de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a Elza Ferreira de Oliveira, viúva do "de cujus".

L.S.P. — Ap. 551.005 — Minervina Borges Pires — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16

de 16-2-60 (publicada no D. O. de 4-3 de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autozo, em termos, o pagamento do capital constituído, no importe de Cr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros), aos beneficiários declarados Edith Pires Muiso, Eitel Borges Pires, filho do de cujus.

Ap. 519.944 — Otávio Candia — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D. O. de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II) autorizo, em termos, por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual, o pagamento do montante líquido de Cr\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e noventa cruzeiros), relativo ao capital constituído deduzido do montante que onerava a apólice, em face da conclusão dos pareceres e na conformidade do despacho exarado no processo de Antônio Fernandes Presa.

Ap. 20.954 — Petrónia Maia Vieira do Nascimento e Sá. — Pague-se, em termos, o capital constituído no importe de Cr\$ 51.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

L.S.P. — Ap. 522.337 — Rozendo de Oliveira Gomes — Por delegação do Diretor contida na Resolução número DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D. O. de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, a liquidação do presente sinistro, no importe de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), à beneficiária declarada — Aurea Alves Cerqueira Gomes, viúva do de cujus.

L.S.P. — Ap. 3.821 — Rubim Fortunato — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D. O. de 4-3 de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres e na conformidade do despacho exarado no processo de Wilson Backer de Araujo Costa, autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), à beneficiária declarada, viúva do de cujus — Maria de Souza Costa Fortunato.

Ap. 538.973 — Sylvio Gonçalves Braga — Por delegação do Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D. O. de 4-3 de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em face da conclusão dos pareceres da Procuradoria-Geral e na conformidade do despacho do Diretor exarado no processo de Antônio Fernandes Costa.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do Regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1.º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, contida no processo número AC-37.294-60, resolve:

N.º 46.761 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Alice Quintana de Brito, para exercer o cargo de Escriurário, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotada na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul.

2.º — Esclarecer que o Escriurário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso

que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira. Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do Regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1.º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, contida no processo número AC-37.290-60, resolve:

N.º 46.762 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Hella Furlan, para exercer o cargo de Escriurário, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotada na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul.

2.º — Esclarecer que o Escriurário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira. Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do Regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1.º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, contida no processo nº AC-37.291-60, resolve:

N.º 46.763 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Luiz Aldo Souto Leal, para exercer o cargo de Escriurário, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul.

2.º — Esclarecer que o Escriurário ora nomeado, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira. Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do Regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1.º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, contida no processo número AC-37.292-60, resolve:

N.º 46.764 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Paulo Roberto Soares, para exercer o cargo de Escriurário, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul.

2.º — Esclarecer que o Escriurário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira. Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do Regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1.º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, contida no processo número AC-37.295-60, resolve:

N.º 46.765 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Marcy Fialho de Menezes, para exercer o cargo de Escriurário, classe E, do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado da Guanabara.

2.º — Determinar que o Escriurário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira. Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do Regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1.º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Ex-

celentíssimo Sr. Presidente da República, contida no processo número AC-37.293-60, resolve:

N.º 46.766 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Wilma Muniz Borrmann, para exercer o cargo de Escriurário, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotada na Delegacia no Estado da Guanabara.

2.º — Esclarecer que o Escriurário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira. Cumpra-se.

PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do Regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1.º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, datada de 11 de junho de 1960, contida no processo número ACB-121-60, resolve: (Carta número 768).

N.º 47.002 — 1.º — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Salete Lins de Alencar, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de Escriurário, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto, vago em consequência das promoções realizadas conforme Proc. nº AC-21.759-60, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado do Paraná.

2.º — Esclarecer que o Escriurário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira. Cumpra-se.

N.º 47.003 — 1.º — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cenira de Oliveira Saldanha, para exercer, interinamente o cargo da classe "E", da carreira de Escriurário, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Instituto, vago em consequência das promoções realizadas conforme processo número AC-21.759-60, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado do Paraná.

2.º — Esclarecer que o Escriurário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no Ofício nº 336-60 do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, transmitido pelo Gabinete Civil da Presidência da República em carta de 26 de fevereiro de 1960, resolve:

N.º 46.762 — Nomear, em caráter interino, Pedro Antônio Valvano Filho, para a classe "E", inicial da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente, para servir no Território do Acre.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS

PORTARIA DE 1 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, comunicado pelo mesmo número 58, de 12-5-60, da Chefia do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

N.º 51.751 — Nomear, em caráter interino, Eurico Flávio Távora para a classe C da carreira de Auxiliar de Serviços Médicos, na Delegacia do Ceará.

PORTARIA DE 2 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 51.765 — Dispensar a funcionária nº 7.759, Maria Amélia Valente Rodrigues da função gratificada de Auxiliar de Gabinete, FG-8, que exerce na Delegacia de Fortaleza, Estado do Ceará.

PORTARIAS DE 3 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, comunicada pelo Memo. número 241, de 23-5-60, da Chefia do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

N.º 51.769 — Nomear, em caráter interino, Beatriz Vidal para a classe E da carreira de Operador, no Estado da Guanabara.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições em face da autorização do Senhor Presidente da República no Processo IAPI nº 900.054-60 e de acordo com o artigo 3.º do Decreto nº 21.477 de 18 de setembro de 1952, resolve:

N.º 51.776 — Nomear, em caráter interino, Iracema Caripuna Maués para a classe E da carreira de Operador, no Estado da Guanabara.

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

N.º 51.791 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.519, de 2 de fevereiro de 1960, que nomeou Antônio Pereira de Souza para a classe E da carreira de Escriurário-Dactilógrafo, no Estado da Guanabara.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC nº 165.117-59 (IAPI número 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.519, de 2 de fevereiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.792 — Nomear Maria Nazaré Costa Barros, que obteve o 209.º lugar no concurso para Escriurário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG nº 212-58, realizado nesta Capital, para a classe E da carreira de Escriurário-Dactilógrafo, no Estado da Guanabara.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em

face da autorização do Senhor Presidente da República no processo IAPI n.º 816.232-60 e de acordo com o art. 3.º do Decreto n.º 31.477, de 18 de setembro de 1952, resolve:

N.º 51.783 — Nomear, em caráter interino, Avelino da Silva Ribeiro para a classe E da carreira de Desenhista, no Estado da Guanabara.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 51.826 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 48.737, de 7 de dezembro de 1959, que nomeou Francisco Chagas Freitas da Costa para a classe E da carreira de Escriturário, na Agência em Farnalva, Estado do Piauí, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC n.º 165.117-59 (IAPI número 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 48.737, de 7 de dezembro de 1959 por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.827 — Nomear Teresinha da Silva Araújo, que obteve o 2.º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG n.º 162-56, realizado em Farnalva, Estado do Piauí, para a classe E da carreira de Escriturário, na Agência sediada na referida cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC 165.117-59 (IAPI 789.937-59), resolve:

N.º 51.828 — Nomear Daniel Teixeira de Barros, n.º 4.797, que obteve o 162.º lugar no concurso para Oficial Administrativo a que se refere a Resolução n.º 606-51, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "H" da carreira de Oficial Administrativo, no referido Estado, ficando, consequentemente, exonerado do cargo de Escriturário, classe "O", a contar da data da posse no cargo para o qual está sendo nomeado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da desistência do candidato, resolve:

N.º 51.829 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50-260, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou José Maria de Mello Sá para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia em São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da desistência do candidato, resolve:

N.º 51.830 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.270, de 2 de janeiro de 1960, que nomeou Dabnis F. Remar de Araújo para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia em São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 51.831 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.320, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Kirmo Takakabi para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia em São Paulo, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições,

no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC 165.117-59 (IAPI 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 50.320, de 22 de janeiro de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.832 — Nomear Zilda Matavi de Callais, que obteve o 280.º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 223-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC 165.117-59 (IAPI-789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 50.270, de 2 de janeiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.833 — Nomear Arnaldo de Almeida Lacerda, que obteve o 262.º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC 165.117-59 (IAPI 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 50.260, de 2 de janeiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.834 — Nomear Mercia Masulino, que obteve o 263.º lugar no concurso para Escriturário, a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo PR. 44.584-59 (IAPI 796.842-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 50.497, de 2 de fevereiro de 1959, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.835 — Nomear Maria Lucia Rodrigues de Moraes, que obteve o 43.º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 160-56, realizado em Recife, Estado de Pernambuco, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC 165.117-59 (IAPI 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 49.483, de 29 de dezembro de 1959, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.836 — Nomear Albanita de Oliveira Bezerra, que obteve o 15.º lugar na classificação geral do Estado de Pernambuco do concurso a que se refere a ODS-DG 223-58, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Agência em Paulista, no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições,

face da autorização do Senhor Presidente da República no proc. MTIC 165.117-59 (IAPI 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 49.494, de 29 de dezembro de 1959, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.837 — Nomear Valdemar Clemente Torres, que obteve o 24.º lugar na classificação geral do Estado de Pernambuco do concurso a que se refere a ODS-DG 223-58, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Agência em Paulista, no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 51.838 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.091, de 14 de janeiro de 1960, que nomeou Euridice Morgueti para a classe "E" da carreira de Escriturário Dactilógrafo, na Agência em Londrina, Estado do Paraná, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo PR. 44.584-59 (IAPI 796.342-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 50.091, de 14 de janeiro de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.839 — Nomear Daisy Lima Fernandes Martins, que obteve o 3.º lugar no concurso para Escriturário Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 164-58, realizado em Londrina, Estado do Paraná, para a classe "E" da carreira de Escriturário Dactilógrafo na Agência sediada na referida cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da desistência do candidato, resolve:

N.º 51.840 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 49.450, de 22 de dezembro de 1959, que nomeou Ecléio dos Passos para a classe "E" da carreira de Escriturário Dactilógrafo, na Agência em Ponta Grossa, Estado do Paraná.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no proc. MTIC 165.117-59 (IAPI 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 49.450, de 22 de dezembro de 1959, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.841 — Nomear Gercy Furtado dos Reis Felix, que obteve o 5.º lugar no concurso para Escriturário Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 164-56, realizado em Ponta Grossa, Estado do Paraná, para a classe "E" da carreira de Escriturário Dactilógrafo, na Agência sediada na referida cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face do que consta do proc. 798.001-59, resolve:

N.º 51.842 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 49.199, de 11 de dezembro de 1959, referente a Elizabeth Segneri, n.º 40.376.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no proc. MTIC 165.117-59 (IAPI 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 49.834, de 4 de janeiro de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.843 — Nomear José Maria de Oliveira, que obteve o 6.º lugar no con-

curso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 133-55, realizado em Cruzeiro, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Agência sediada na referida cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 51.844 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 49.834, de 4 de janeiro de 1960, que nomeou Amauri Araújo para a classe E da carreira de Escriturário, na Agência em Cruzeiro, Estado de São Paulo, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 51.845 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.512, de 2 de fevereiro de 1960, que nomeou Fúncio Canollo para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Agência em Santo André, Estado de São Paulo, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo PR. 44.603-59 (IAPI 796.877-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 50.512, de 2 de fevereiro de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.846 — Nomear Humberto Venil Alves de Souza, que obteve o nono lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a Resolução n.º 1.517-54, realizado em Santo André, Estado de São Paulo, para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo na Agência sediada na referida cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, e em face da desistência do candidato, resolve:

N.º 51.847 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.912, de 16 de março de 1960, que nomeou Henrique Hanser para a classe E da carreira de Escriturário, na Agência em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo M.T. I.C. 165.117-59 (IAPI 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 50.912, de 16 de março de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.848 — Nomear Sérgio Moretti, que obteve o quarto lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 166-56, realizado em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, para a classe E da carreira de Escriturário, na Agência sediada na referida cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, e em face da desistência do candidato resolve:

N.º 51.849 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 51.104, de 7 de abril de 1960, que nomeou Isaias Vicente para a classe E da carreira de Escriturário, na Delegacia em São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, e em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo M.T. I. C. 165.117-59 (IAPI 789.937-60) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 51.104, de 7 de abril de 1960, por ter o candidato

pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.850 — Nomear Maria de Nazar, Côelho da Silveira, que obteve o 24.º lugar no concurso para Escri-turário a que se refere a ODS-DG 228 de 1958, realizado em São Paulo, Es-tado de São Paulo, para a classe E da carreira de Escri-turário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, re-solve:

N.º 51.851 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 49.474, de 29 de dezem-bro de 1959, que nomeou Zózimo Lei-tão de Alencar para a classe E da carreira de Escri-turário-Dactilógrafo, na Delegacia no Estado de Pernam-buco, em virtude de não se haver veri-ficado a posse, decorrido o prazo le-gal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Sr. Presidente da República no processo MTIC. 165.117-59 (IAP. 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 49.474, de 29 de dezembro de 1959, por não ter o can-didato pela mesma nomeado toma-do posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.852 — Nomear Benedito Ali-rio Moraes de Melo, que obteve o 35.º lugar no concurso para Escri-turário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 129-55, realizado em Recife, Es-tado de Pernambuco, para a classe E da carreira de Escri-turário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, re-solve:

N.º 51.853 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.551, de 9-2-1960, que nomeou Oscar Andrade Moia para a classe E da carreira de Escri-turário-Dactilógrafo, na Delegacia no Estado de Pernambuco, em virtude de não se haver verificado a posse, de-corrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presi-dente da República no processo PR 49.053-59 (IAP. 800.962-60) e em vir-tude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 50.551, de 9 de fe-vereiro de 1960, por não ter o can-didato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.854 — Nomear Miriam Ducci Rodrigues de Freitas, que obteve o 38.º lugar no concurso para Escri-turário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 129-55, realizado em Recife, Estado de Pernambuco, para a clas-se E da carreira de Escri-turário-Dac-tilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, re-solve:

N.º 51.855 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.495, de 2 de fevereiro de 1960, que nomeou Geslida de Al-meida Soares para a classe E da car-reira de Escri-turário, na Delegacia no Estado de Pernambuco, em virtude de não se haver verificado a posse, de-corrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presi-dente da República no processo PR 44.584-59 (IAP. 796.842-59) e em vir-tude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 50.495, de 2 de fe-vereiro de 1960, por não ter o can-didato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.856 — Nomear Nelson San-tos da Silva, que obteve o 39.º lugar

no concurso para Escri-turário a que se refere a ODS-DG 160-56, realiza-do em Recife, Estado de Pernambuco, para a classe E da carreira de Escri-turário, na Delegacia sediada no re-ferido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, re-solve:

N.º 51.857 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.499, de 2 de fevereiro de 1960, que nomeou José de Frei-tas Melo para a classe E da carreira de Escri-turário, na Delegacia no Es-tado de Pernambuco, em virtude de não se haver verificado a posse de-corrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Sr. Presi-dente da República no processo PR 44.584-59 (IAP. 796.842-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 50.499, de 2 de fevereiro de 1960, por não ter o can-didato pela mesma nomeado toma-do posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.858 — Nomear Miriam Ta-vares de Arruda, que obteve o 40.º lugar no concurso para Escri-turário a que se refere a ODS-PG 160-53, realizado em Recife, Estado de Pernambuco, para a classe E da car-reira de Escri-turário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, re-solve:

N.º 51.859 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.507, de 2 de fevereiro de 1960, que nomeou Maria José Fei-jó de Melo para a classe E da car-reira de Escri-turário, na Delegacia no Estado de Pernambuco.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presi-dente da República no processo PR 44.584-59 (IAP. 796.842-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 50.507, de 2 de fevereiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.860 — Nomear João Martins de Almeida Campos, que obteve o 41.º lugar no concurso para Escri-turário a que se refere a ODS-DG 160-56, realizado em Recife, Estado de Pernambuco, para a classe "E" da carreira de Escri-turário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições e em face da desistência do candidato, resolve:

N.º 51.861 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.660, de 2 de março de 1960, que nomeou Júlio César Meilatti para a classe "E" da car-reira de Escri-turário, na Agência em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presi-dente da República no processo PR 49.053-59 (IAP. 800.962-60) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 50.660, de 2 de março de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.862 — Nomear Anna Maria Stamile Racco, que obteve o 10.º lugar no concurso para Escri-turário a que se refere a ODS-DG 163-56, realiza-do em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, para a classe "E" da car-reira de Escri-turário, na Agência sediada na referida cidade.

No uso de suas atribuições e, em face de desistência do candidato, re-solve:

N.º 51.864 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 40.301, de 6 de janeiro

de 1960, que nomeou Mário Pereira Francisco, n.º 8.094, para a classe "E" da carreira de Fiscal, no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presi-dente da República no processo PR 44.550-59 (IAP. 796.542-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 49.917, de 6 de janeiro de 1960, por não ter o can-didato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.865 — Nomear Hugo da Costa Monteiro, que obteve o 31.º lugar no concurso para Fiscal a que se re-fere a Resolução n.º 1.537-54, realiza-do no Estado do Rio de Janeiro, para a classe "H" da carreira de Fiscal, no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, re-solve:

N.º 51.866 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 49.904, de 6 de janeiro de 1960, que nomeou Francisco Cavalho Garcia para a classe "H" da carreira de Fiscal, no Estado do Rio de Janeiro, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presi-dente da República no processo PR 44.550-59 (IAP. 796.542-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 49.904, de 6 de janeiro de 1960, por não ter o can-didato pela mesma nomeado toma-do posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.867 — Nomear Alays Leite Pinto, que obteve o 32.º lugar no concurso para Fiscal a que se refere a Resolução 1.537-54, realizado no Estado do Rio de Janeiro, para a classe "H" da carreira de Fiscal, no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, re-solve:

N.º 51.868 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 51.215, de 12 de abril de 1960, que nomeou Maria Aparecida Garsbrecht Ferreira Chaves, para a classe "E" da carreira de Escri-turário-Dactilógrafo, no Estado da Guanabara.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presi-dente da República no processo MTIC 165.117-59 (IAP. 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 51.215, de 12 de abril de 1960, por ter o can-didato pela mesma nomeado apre-sentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.869 — Nomear Rogério Pe-reira Drago, que obteve o 208.º lugar no concurso para Escri-turário Dac-tilógrafo a que se refere a ODS-DG 212-58, realizado nesta Capital, para a classe "E" da carreira de Escri-turário-Dactilógrafo, no Estado da Guanabara.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições e em face da desistência do candidato, resolve:

N.º 51.870 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 51.193, de 12 de abril de 1960, que nomeou Zita Vereza Gama para a classe "H" da carreira de Oficial Administrativo, no Estado da Guanabara.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presi-dente da República no processo MTIC 165.117-59 (IAP. 789.937-59)

e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 51.193, de 12 de abril de 1960, por ter o can-didato pela mesma nomeado apre-sentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.871 — Nomear Dulce Lemos Maia, que obteve o 451.º lugar no concurso para Oficial Administrativo a que se refere a Resolução n.º 606 de 1951, realizado nesta Capital, para a classe "H" da carreira de Ofi-cial Administrativo, no Estado da Guanabara.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, re-solve:

N.º 51.872 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 49.305, de 17 de dezem-bro de 1959, que nomeou Maria de Lourdes Silva para a classe "E" da carreira de Escri-turário, na Agência em Itajubá, Estado de Minas Gerais, em virtude de não se haver verifica-do a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presi-dente da República no processo MTIC 165.117-59 (IAP. 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 49.305, de 17 de dezembro de 1959, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.873 — Nomear Orchidea de Melo Ribeiro, que obteve o 6.º lugar no concurso para Escri-turário a que se refere a Resolução n.º 1.309-53, realizado em Itajubá, Estado de Mi-nas Gerais, para a classe "E" da carreira de Escri-turário, na Agência sediada na referida cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presi-dente da República no processo PR 46.581-59 (IAP. 800.272-60) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 50.542, de 9 de fevereiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.879 — Nomear Luzia Peler-ra, que obteve o 34.º lugar no con-curso para Escri-turário a que se re-fere a Resolução n.º 875-52, realiza-do em Teresina, Estado do Piauí, para a classe "E" da carreira de Escri-turário, na Delegacia sediada no refe-rido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, re-solve:

N.º 51.880 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.094, de 14 de janeiro de 1960, que nomeou Hamilton Mar-tins Botelho para a classe "E" da carreira de Escri-turário-Dactilógrafo, na Delegacia no Piauí, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-rios, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presi-dente da República no processo PR 44.584-59 (IAP. 796.842-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 50.094, de 14 de janeiro de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.881 — Nomear Lindaura de Alencar Máximo, que obteve o 10.º lugar no concurso para Escri-turário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 162-56, realizado em Teresina, Estado do Piauí, para a classe "E" da carreira de Escri-turário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Es-tado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriá-

rios, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 51.882 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.095, de 14 de janeiro de 1960, que nomeou Frederico Spinoia Rodrigues, para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia no Piauí, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo PR 44.584-59 (IAPI 796.842-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.095, de 14 de janeiro de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

Nº 51.883 — Nomear Alcyur de Souza Aguiar, que obteve o 11º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 162 de 1956, realizado em Teresina, Estado do Piauí, para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da desistência do candidato, resolve:

Nº 51.884 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.096, de 14 de janeiro de 1960, que nomeou Genésio de Souza Rocha para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia no Piauí.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo PR 44.584-59 (IAPI 796.842-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.096, de 14 de janeiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

Nº 51.885 — Nomear Milton Vasconcelos Gomes, que obteve o 12º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 162-56, realizado em Teresina, Estado do Piauí, para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da desistência do candidato, resolve:

Nº 51.886 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.093, de 14 de janeiro de 1960, que nomeou Iami de Castro Gomes para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia no Piauí.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo PR 44.584-59 (IAPI 796.842-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.093, de 14 de janeiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

Nº 51.887 — Nomear Lauro Herbert de Araújo Lima, que obteve o 13º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 162-56 realizado em Teresina, Estado do Piauí, para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 51.888 — Tornar sem efeito a Portaria nº 51.139, de 7 de abril de 1960, que nomeou o Contador Domingos José Silveira Lopes nº 3.563, para exercer, em comissão, no Estado de

São Paulo, o cargo de Agente, padrão CC-6. — (Assinatura ilegível), Presidente.

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo IAPI-500.375-50 e de acordo com o artigo 3º do Decreto 31.477 de 18 de setembro de 1952, resolve:

Nº 51.889 — Nomear, em caráter interino, Maria Luzia Gomes de Gusmão, para a classe "E" da carreira de Operador, no Estado da Guanabara.

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República transmitida pelo Memo da Casa Civil da P. R. nº 199-60, resolve:

Nº 52.023 — Nomear, em caráter interino, Antônio Aparecido Pereira da Costa para a carreira de Atendente, padrão "E", em Jundiá, Estado de São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da desistência do candidato, resolve:

Nº 52.024 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.069, de 11 de janeiro de 1960, que nomeou Colatina Mariz Freire de Castro para a classe "H" da carreira de Assistente Social, no Estado da Guanabara.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTTC. 124.815-59 (IAPI. 796.237-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.069, de 11 de janeiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

Nº 52.025 — Nomear Georgette Aruda Branco, que obteve o 8º lugar no concurso para Assistente Social a que se refere a Resolução número 1.502-54, realizada nesta Capital, para a classe "H" da carreira de Assistente Social, no Estado da Guanabara.

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República transmitida pelo Memo da Casa Civil da P. R. nº 199-60, resolve:

Nº 52.486 — Nomear, em caráter interino, Milton Cavalcanti de Silveira para a carreira de Atendente, padrão "B", na Delegacia de Recife, Estado de Pernambuco.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República transmitida pelo Memo da Casa Civil da P. R. nº 199-60, resolve:

Nº 52.487 — Nomear, em caráter interino, Maria Luiza Correia Feitosa, para a carreira de Atendente, padrão "B", na Delegacia de Recife, Estado de Pernambuco.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República

transmitida pelo Memo. da Casa Civil da P. R. nº 199-60, resolve:

Nº 52.488 — Nomear, em caráter interino, Waldemar Bonelli para a carreira de Atendente, padrão "E", na Agência de Taubaté, Estado de São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República transmitida pelo Memo. da Casa Civil da P. R. nº 199-60, resolve:

Nº 52.489 — Nomear, em caráter interino, Ively Antônio de Andrade Prado para a carreira de Vigia, padrão "D", na Ag. Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República transmitida pelo Memo. da Casa Civil da P. R. nº 199-60, resolve:

Nº 52.490 — Nomear, em caráter interino, Tereza Pechim para a carreira de Atendente, padrão "E", no Estado de São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República transmitida pelo Memo. da Casa Civil da P. R. nº 199-60, resolve:

Nº 52.491 — Nomear, em caráter interino, Norberto Maceri Pina para a carreira de Atendente, padrão "E", no Estado da Guanabara.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República transmitida pelo Memo. da Casa Civil da P. R. nº 199-60, resolve:

Nº 52.492 — Nomear, em caráter interino, Nelson Cordeiro para a carreira de Auxiliar de Serviços Médicos, padrão C, na Delegacia do Estado da Guanabara.

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Sr. Presidente da República no Processo IAPI-900 nº 5.760, e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, resolve:

Nº 52.502 — Nomear, em caráter interino, Cristiano dos Santos Fonseca para a classe K, da carreira de Médico, na Delegacia em Minas Gerais, na especialidade de Clínica Médica. — (assinatura ilegível), Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, usando das atribuições que lhe confere o art. 103, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.918, de 27 de agosto de 1937, mandado aplicar ao regime deste Instituto pelo Decreto-lei nº 7.245, de 15 de janeiro de 1945, resolve:

Nº 1.294 — Designar o Fiscal, cl. L, Rigel Alves de Lima para fazer parte na Comissão instituída pela Portaria nº 1.272, de 28 de maio de 1960. — Luiz de Toledo Piza, Presidente

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, usando das atribuições que lhe confere o art. 103, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.918, de 27 de agosto de 1937, mandado aplicar ao regime deste Instituto pelo Decreto-lei nº 7.245, de 15 de janeiro de 1945, resolve:

Nº 1.301 — Designar o Responsável pelo expediente do Departamento de Acidentes do Trabalho, Armando Amaral, para viajar em objeto de serviço a Brasília.

Nº 1.302 — Considerando o que consta do Expediente Interno número DAT/2342/SA-122-60, designar o servidor Jayme Telles de Menezes para viajar em objeto de serviço a Brasília.

Nº 1.303 — Designar a Escriturária Dactilógrafa, classe E, Maria de Lourdes Lyra da Silva para substituir o Encarregado da Turma de Manutenção, da Seção de Cálculos Atuariais, da Divisão de Atuária e Estatística, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias consoante o disposto no § 1º do art. 73, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Nº 1.304 — Designar o Auxiliar Administrativo, contratado, equiparado ao funcionário efetivo, Gil Bourguignon Moraes Filho, para substituir o Encarregado da Turma de Cálculos, da Seção de Cálculos Atuariais, da Divisão de Atuária e Estatística, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias consoante o disposto no § 1º do art. 73, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Nº 1.305 — Dispensar a Escrevente Dactilógrafa, ref. 12, Nacira Souza Araújo, de responsável pelo expediente da Turma de Controle, da Seção de Expediente e Controle, da Divisão de Atuária e Estatística, símbolo FG-6, em virtude de sua designação para outra função.

Nº 1.306 — Designar a Escrevente Dactilógrafa, ref. 19, Nacira Souza Araújo, para responder pelo expediente da Turma de Cálculos, da Seção de Cálculos Atuariais, da Divisão de Atuária e Estatística, símbolo FG-6. — Luiz de Toledo Piza, Presidente.

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, usando das atribuições que lhe confere o art. 103, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.918, de 27 de agosto de 1937, mandado aplicar ao regime deste Instituto pelo Decreto-lei nº 7.245, de 15 de janeiro de 1945, resolve:

Nº 1.307 — Designar o Escriturário Dactilógrafo, classe F, Rubens Castellán Danigno para substituir o Delegado de Rio Grande, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias consoante o disposto no § 1º do art. 73, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952).

A presente Portaria vigora a partir de 13 de janeiro de 1960.

Nº 1.308 — Considerando o que consta do processo nº 10.297-53, aplicar a pena de suspensão, por dez (10) dias, ao Auxiliar Administrativo, contratado, Mario Luiz Fernandes, equiparado ao funcionário efetivo, na forma do artigo 205, parágrafo único, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Luiz de Toledo Piza, Presidente.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949, e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP 668-50, resolve:

Nº 3.734 — Declarar vaga a função gratificada de Chefe do SA, símbolo "FG-3", a partir de 1º de novembro de 1959, em consequência da aposentadoria especial concedida ao servidor Odilon Trefillo, contabilista, classe K, lotado na Agência de Campinas, subordinada a 8ª Região Administrativa.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP — 2.211-60, resolve:

Nº 3.735 — Designar uma Comissão de Inquérito constituída pelos servidores Leon Naves Barcelos, Procurador de 3ª Categoria, Edgard Manasés, Oficial Administrativo J e Dylson Kierski, Oficial Administrativo H, todos lotados na 9ª Região Administrativa, para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades apontadas no referido processo CAPFESP-2.211-60.

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP-10.620-59, resolve:

Nº 3.796 — De acordo com o artigo 178 inciso III da Lei nº 1.711, de 28-10-

de 1952, conceder aposentadoria por invalidez ao servidor Quirino Rodrigues Dias, Oficial Administrativo, classe J, a partir de 1º de junho de 1930 data do respectivo desligamento.

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, "i", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP 8.177-60 e autorização do Exmo. Sr. Presidente da República constante do expediente nº 438 da respectiva secretaria, resolve:

Nº 3.730 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Francisco Haroldo Bezerra de Arruda para exercer interinamente, o cargo de Médico, classe "K" do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Scylla Lage da Silva, com lotação na Delegacia da 4ª Região Administrativa.

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, "i", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP. 5.841-60, resolve:

Nº 3.812 — Tornar sem efeito a Portaria nº 3.591, de 19 de abril de 1960 que nomeou Roberto Florentino Santoja Brea para o cargo de Médico classe "K", em caráter interino.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, "i", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo

CAPFESP. 5.841-60, e a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República constante do de número PR. 46.258-60, resolve:

Nº 3.813 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Roberto Florentino Santoja Brea para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe "K", em vaga decorrente da promoção de Alvaro Santino de Castro Figueiredo.

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, "i", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778 de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP. 8.595-60, e autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, resolve:

Nº 3.830 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c", da

Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Nadir Silva para exercer o cargo de Oficial Administrativo, classe "H", interino, do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de José Autran de Abreu, com lotação na Delegacia da 8ª Região Administrativa.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, "i", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP. 8.693-60, e autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, resolve:

Nº 3.831 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Arnaldo Arruda, para exercer interinamente, o cargo de Médico, classe "K" do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Pedro Fantin Filho, com lotação na Delegacia da 8ª Região Administrativa.

PAGAMENTO DE DIFERENÇAS RELATIVAS A SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, TENDO EM VISTA A PROMOÇÃO DOS SERVIDORES OCORRIDA EM 30-9-56

Administração Central.

Proc. ns. CAPFESP-6.363-6.870-6.871 e 7.304-60

Nome — Período	Número de horas	Valor Diferença	Import.
			Cr\$
Otto S. Morgado — Oficial Administrativo I — 1-1-58 a 23-6-59	452	4.44	2.006,90
Angela M. Costa — Esc. G — 3-1-57 a 30-4-60	646	2.78	1.795,90
Léa R. F. Lambertini — Esc. F — 3-1-57 a 30-4-60	1.226	2.77	3.396,00
Elizabeth S. Mello — Esc. F — 1-2 de 1959 a 21-12-59	285	2.77	789,50
			7.988,30

Importa a presente folha de pagamento em Cr\$ 7.988,30 (sete mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos).

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DIVULGAÇÃO N.º 709

Preço: Cr\$ 7,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA.

DECRETO N.º 41.019 - DE 26-2-1957

DIVULGAÇÃO N.º 772

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA —

EDITAL N.º 17-60

Rodovia: BR-3.

Local: Belvedere de Agua Branca (Variante de Contorno de Petrópolis).
Serviço: Exploração do Bar e Restaurante e Construção e Exploração do Posto de Abastecimento de Veículos e Cantina para motoristas.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14:00 horas do dia 19 do mês de julho de 1960, na sede do DNER, à Avenida Presidente Vargas, n.º 522, 21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, concorrência pública para exploração do Bar e Restaurante e construção e exploração do Posto de Abastecimento, Cantina para motoristas, situados o Bar e o Restaurante em prédio e terreno de propriedade do DNER, e a serem construídos o Posto de Abastecimento e a Cantina para motoristas em terreno também de propriedade do DNER, junto ao Bar e Restaurante, tudo localizado na Variante de Contorno de Petrópolis no local denominado Belvedere de Agua Branca, Estado do Rio de Janeiro, mediante as seguintes condições:

I — Propostas

1. Poderão apresentar propostas todos os interessados que satisficam as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, na hora e no local fixados para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital n.º 17-60, o primeiro com o sub-título "Proposta" e o segundo com o sub-título "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

c) Valor da taxa mensal oferecida para exploração do Restaurante, da Cantina e do Posto de Abastecimento de Veículos;
d) Resumo das especificações, orçamento e o prazo para a construção da Cantina e do Posto de Abastecimento;

e) Demonstração e orçamento do mobiliário e instalações do Restaurante e da Cantina;
f) Relação e qualidade do equipamento do Posto de Abastecimento e dos produtos que nele serão postos à venda;

g) Relação e qualidade das bebidas, gêneros e demais artigos a serem postos à venda no Restaurante e na Cantina.

Parágrafo único — A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento de firma do signatário ou responsáveis pela proposta, por Tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada:
a) em papel tipo almaço ou carta, dactilografada, em linguagem

EDITAIS E AVISOS

clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) com selagem na forma da lei.
5. Acompanhará a proposta a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma, na execução da obra, bem como, certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) Provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) Prova de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical dos empregadores e dos empregados, dos responsáveis técnicos, etc.);

e) Certificado de capacidade financeira;

f) Certificado de depósito de caução;

g) Prova de que os responsáveis pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, § 1.º, alínea c, da Lei n.º 2.550 de 25-7-55).

§ 1.º — A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º — Cada documento será selado na forma da lei.

§ 3.º — A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando automaticamente transferida a abertura de todas as propostas apresentadas.

6. Para prova de capacidade financeira, será exigida a apresentação de carta por estabelecimento bancário de capital igual ou superior à Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), em a qual, se declara que a firma tem idoneidade financeira para execução dos serviços do valor da presente concorrência.

III — Caução

7. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

Parágrafo único — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo. A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para assinatura, garantia e fins de contrato.

IV — Restaurante, Bar e Anexos

8. O concessionário receberá para exploração o prédio recém-construído pelo DNER, em terreno de sua propriedade situado na Variante de Contorno de Petrópolis no local denominado Belvedere de Agua Branca, constituído por sala de estar, salão-restaurante, cozinha, instalações sanitárias para homens e senhoras, apartamento contíguo composto de quarto-dormitório e serviço sanitário, assim como, as benfeitorias que o circundam.

9. O prédio e benfeitorias serão explorados pelo concessionário unicamente para instalação de serviços de

bar e restaurante, constituindo motivo de sumária rescisão do contrato sua utilização para qualquer outro fim.

§ 1.º — O concessionário será obrigado a manter o prédio e as benfeitorias em perfeito estado de conservação e aseo, assim devolvendo-se ao DNER, findo o prazo da exploração.

§ 2.º — O jardim será cuidado exclusivamente por técnico especializado do DNER, sendo vedado ao concessionário introduzir-lhe qualquer alteração. Caber-lhe-á entretanto impedir que os usuários do bar e restaurante o depredem ou subtraíam fibras e plantas ornamentais.

§ 3.º — O apartamento será utilizado exclusivamente para residência do gerente ou zelador do bar e restaurante.

10. Os preços das refeições, das bebidas, dos gêneros e artigos de consumo, não poderão exceder de 10% sobre o tabelamento oficial de Petrópolis, para venda em estabelecimentos congêneres.

§ 1.º — Será submetida à aprovação do DNER, relação de preços.

§ 2.º — Os preços constarão de cardápios impressos ou mimeografados.

§ 3.º — Aos servidores do DNER, será assegurado desconto de 20% sobre os preços cobrados.

11. Ao DNER caberá aprovar previamente o horário de funcionamento do Bar e Restaurante.

12. O mobiliário, as instalações elétricas ou mecânicas e o material de mesa e cozinha utilizados pelo concessionário no prédio entregue à exploração, serão de sua propriedade e estarão sujeitos à prévia aprovação do DNER, quanto ao estilo e a qualidade.

§ 1.º — No restaurante haverá no mínimo 20 mesas e 80 cadeiras.

§ 2.º — Na sala de estar haverá no mínimo 1 sofá de 4 lugares, 1 poltrona, 1 mesinha de centro, sendo facultada a colocação de tapetes.

§ 3.º — O estilo do mobiliário será o mesmo para as duas salas contiguas.

§ 4.º — O mobiliário do apartamento será de livre escolha do concessionário e independente de aprovação do DNER.

§ 5.º — A iluminação do salão de estar, poderá ser acrescida de "abat-jours" de pé ou de mesa, aproveitadas as tomadas existentes.

§ 6.º — O material de mesa e cozinha será de primeira qualidade e equivalente ao dos restaurantes de primeira ordem do Estado da Guanabara.

§ 7.º — Somente mediante prévia autorização do DNER, poderá ser colocado mobiliário fora do prédio.

13. O aumento das instalações e área do prédio dependerá de prévia autorização do DNER.

V — Posto de abastecimento e cantina

14. O concessionário construirá por sua conta exclusiva; o Posto de Abastecimento e a Cantina, de acordo com o anteprojeto e especificações fornecidas pelo DNER, em terreno de propriedade deste, e em local por este indicado.

Parágrafo único. Serão previamente aprovados pelo DNER, o projeto definitivo, o orçamento e as especificações detalhadas para construção do Posto de Abastecimento e Cantina.

15. O DNER aprovará previamente a relação do equipamento da Cantina e do Posto de Abastecimento, nela indicadas as características, marcas e qualidade dos materiais, assim como, relação dos produtos postos à venda, suas características, preços, qualidades e marcas.

Parágrafo único. As instalações de novos equipamentos ou a venda de novos produtos, durante o prazo de

exploração dependerão de prévia aprovação do DNER.

16. Findo o prazo da exploração, passarão à propriedade do DNER, o Posto de Abastecimento e a Cantina e todo o equipamento fixo, recebendo o concessionário o preço do custo, descontada a depreciação decorrente do uso, calculada esta pelo DNER.

Parágrafo único. O DNER reserva-se o direito de rejeitar o equipamento fixo, no todo ou em parte, cabendo ao concessionário, providenciar a respectiva retirada por sua conta exclusiva.

17. Os prédios e benfeitorias serão explorados pelo concessionário unicamente para fornecimento de bebidas e refeições na Cantina e para venda de óleo, gasolina e produtos congêneres no Posto de Abastecimento, constituindo motivo de sumária rescisão do contrato, sua utilização para qualquer outro fim.

18. Os apartamentos existentes na Cantina e no Posto de Abastecimento, serão utilizados exclusivamente para residência dos gerentes ou zeladores.

19. Os preços das refeições, das bebidas, dos gêneros e artigos de consumo, não poderão exceder de 10% sobre o tabelamento oficial em Petrópolis, para venda em estabelecimentos congêneres.

§ 1.º — Será submetida à aprovação do DNER, a relação dos preços.

§ 2.º — Os preços cobrados constarão do cardápio, impresso ou mimeografado, que será afixado em local bem visível.

§ 3.º — Aos servidores do DNER será assegurado desconto de 20% sobre os preços cobrados.

20. Ao DNER caberá aprovar previamente o horário de funcionamento da Cantina, sendo que, o Posto de Abastecimento deverá funcionar ininterruptamente.

21. O mobiliário, as instalações elétricas e mecânicas e o material de mesa e cozinha, utilizados pelo concessionário, serão de propriedade sua e estarão sujeitos à aprovação do DNER, quanto ao estilo e qualidade.

§ 1.º — Na Cantina haverá no mínimo 24 bancos, tipo americano, em mármore.

§ 2.º — O material de mesa e cozinha deverá ser igual ao de estabelecimentos congêneres.

§ 3.º — Somente mediante prévia autorização do DNER, poderá ser colocado mobiliário fora do prédio da Cantina.

22. O aumento das instalações e áreas dos prédios, dependerá de prévia autorização do DNER.

VI — Instalações dos serviços de energia elétrica, abastecimento d'água e aterro complementar

23. O DNER levará até a entrada dos prédios, luz e água e completará o aterro necessário à implantação da Cantina e do Posto.

VII — Jardins

24. O DNER executará todo o afinamento das áreas que circundarão os prédios a serem construídos, completando o plano de urbanização previsto para o local.

Parágrafo único. Para execução deste serviço complementar o concessionário será obrigado ao fornecimento das plantas ornamentais necessárias, cujo valor não deverá ser inferior à Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

25. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste Edital e a proposta apresentada.

IX — Prazos

26. A exploração será autorizada por 19 (dezoito) anos, contados da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por 2 anos, atendida a conveniência de ambas as partes.

27. O concessionário obrigará-se a construir e a fazer funcionar o Pósto de Abastecimento e Cantina até o máximo de 150 dias, contados da assinatura do contrato, inclusive.

28. O concessionário obrigará-se a fazer funcionar o Restaurante dentro do prazo máximo de 60 dias, a contar da data da assinatura do contrato, inclusive.

29. O prazo para assinatura do contrato, será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial do DNER, sob pena de perda da caução inicial.

30. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1.ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

31. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, e somente será possível nos seguintes casos:

- falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- período excepcional de chuvas;
- ordem escrita do DNER, para pausar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da Administração.

X — Contrato

32. A exploração será autorizada mediante contrato assinado no DNER, observadas as condições estipuladas neste Edital e as seguintes:

- valor mensal da taxa de exploração, cobrada pelo DNER, e forma de recolhimento à respectiva Tesouraria, por mês vencido;
- obrigações do concessionário quanto ao prazo de construção e conservação da Cantina e do Pósto de Abastecimento; conservação do Restaurante, dos terrenos, e benfeitorias que integram os imóveis de propriedade do DNER, expressamente discriminadas;
- prazo para exploração e para funcionamento do Restaurante, da Cantina e do Pósto de Abastecimento, e condições gerais a serem observadas, inclusive horário, preços cobrados, documentação dos empregados, qualidade e quantidade dos materiais, bebidas e gêneros postos à venda, disposição e qualidade do mobiliário e instalações elétricas ou mecânicas;
- sanções por inadimplemento das obrigações contratuais;
- condições de rescisão sumária do contrato, excluída qualquer indenização ao concessionário;
- regime de caução para garantia do cumprimento da exploração;
- compromisso do concessionário de respeitar e acatar as determinações da fiscalização do DNER, relativamente ao cumprimento das obrigações contratuais.

33. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital, e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. O selo proporcional devido no contrato, será pago pelo contratante de acordo com o § 3.º do art. 2.º combinado com o art. 4.º e seus parágrafos do Decreto número 32.392, de 9-3-53.

XI — Multas

34. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

- Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros);
- Quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a Administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER — Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

XII — Rescisão

35. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interposição Judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- falir ou falcer (esta última aplicável à firma individual);
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

36. Estabelecerá, também, o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão do mútuo acordo, é para o contratante, direito a receber do DNER:

- o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XIII — Processo e julgamento da concorrência

37. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, competirá:

- verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- examinar a documentação que as acompanha nos termos deste Edital;
- verificar a selagem da proposta e a documentação;
- rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- rubricar as propostas aceitas e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavrará ata circunstanciada da concorrência, lê-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

38. Para julgamento da concorrência, atendida as condições deste Edital, considerar-se-á o seguinte:

- o valor das taxas mensais oferecidas para a exploração do Pósto de Abastecimento e da Cantina, bem como do Restaurante;
- resumo das especificações e orçamento dado para a construção do prédio do Pósto e Cantina;
- a relação e a qualidade do equipamento a ser instalado nos diversos edifícios;

d) demonstração e orçamento do mobiliário a ser instalado nos diversos edifícios;

e) a relação e a qualidade dos artigos a serem postos à venda no Restaurante e na Cantina;

f) a relação de serviços congêneres que o concessionário tenha ou haja tido.

XIV — Disposições gerais

39. Ao Conselho Executivo do DNER, se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes calha indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta mediante requerimento prévio.

40. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, no Serviço de Arquitetura e Paisagismo da Divisão de Estudos e Projetos ou na Procuradoria Judicial do DNER, para os esclarecimentos necessários.

41. Para as firmas regularmente registradas no DNER, a apresentação dos documentos constantes do art. 5.º, Capítulo I, alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro.

42. Propostas apresentadas pelo Automóvel Club do Brasil e pelo Touring Club do Brasil terão preferência em igualdade de condições.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1960. — Eng.º Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Departamento de Educação e Ensino

CONCURSO DE HABILITAÇÃO DE 1961

REORGANIZAÇÃO E ACRÉSCIMO DE DISCIPLINAS

EDITAL Nº 1-60

O Diretor do Departamento de Educação e Ensino da Universidade do Rio Grande do Sul faz saber aos interessados que, a partir de fevereiro de 1961, por deliberação do Conselho Universitário, o concurso de habilitação para ingresso no curso de Arquitetura, da Faculdade de Arquitetura, desta Universidade, versará sobre as seguintes disciplinas:

- Matemática;
- Física;
- Desenho Geométrico e Projeto;
- Desenho Artístico;
- História Geral.

Faz saber, outrossim, que de acordo com o que determina o artigo 1.º da Portaria Ministerial nº 153, de 21 de dezembro de 1956 e por Decisão do Conselho Universitário, o concurso de habilitação para ingresso no curso de arquitetura, da Faculdade de Arquitetura, desta Universidade, foi acrescido da disciplina de História Geral e desdobrada a de Desenho, passando esta última a constituir duas disciplinas independentes e eliminatórias — Desenho Geométrico e Projeto e Desenho Artístico — cujos programas serão os seguintes:

I — HISTÓRIA GERAL

I — Oriente Antigo

- O Egito — A terra e seus habitantes — Economia — Governo — Formas de desenvolvimento

2 — A religião e culto dos mortos, no Egito, em relação com as construções sepulcrais.

3 — As artes no Vale do Nilo.

4 — Caldéia e Assíria — O país — Os habitantes — Governo — Religião.

5 — Construções civis e religiosas na Mesopotâmia — Materiais empregados e formas arquitetônicas.

II — Grécia e Roma

1 — Os helenos e a sua terra — Dórios, Jônios e outros elementos étnicos — Área de expansão e coloniais.

2 — Atenas na época de Péricles — Governo — Atividades Culturais — A Acrópole.

3 — As principais figuras de cultura grega, nas letras, ciências, e filosofia.

4 — Noções de mitologia grega e romana.

5 — O templo grego e as ordens arquitetônicas.

6 — Os grandes vultos da escultura grega.

7 — Roma — A cidade — Governo — Costumes — Direito.

8 — Principais monumentos arquitetônicos de Roma — Estrutura e função.

III — Idade Média

1 — O cristianismo — Origem e expansão no Oriente e no Ocidente.

2 — A sociedade medieval — Feudalismo — Cavalaria.

3 — A cidade — A catedral — O castelo — As ordens religiosas e o mosteiro.

4 — As ciências e as letras — A Universidade.

5 — O Islam — Origem e expansão no Oriente e Ocidente.

6 — A arte cristã e seus estilos.

IV — Renascimento

1 — A cidade italiana no ciclo renascentista — Formas de Governo — O papado e a sua influência — Os mecenas e seus palácios.

2 — O Humanismo.

3 — O livro — A imprensa e a sua influência no desenvolvimento da cultura.

4 — Os grandes vultos da arte renascentista na Itália.

5 — Os grandes descobrimentos geográficos e a sua importância no progresso da civilização.

V — Século XVII

1 — A Reforma e a Contra-reforma — O Concílio de Trento e a Companhia de Jesus — Sua influência na Europa e no Novo Mundo.

2 — O estilo arquitetônico.

3 — As letras no século XVII — Inglaterra — França — Espanha — Itália.

4 — As ciências.

5 — As escolas de pintura e os seus mestres.

6 — A América colonial espanhola e portuguesa.

VI — Século XVIII

1 — A monarquia e a sociedade nos reinados de Luiz XIV e Luiz XV.

2 — As letras na França e na Alemanha.

3 — As artes nas épocas de Luiz XV e Luiz XVI.

VII — Século XIX

1 — Napoleão — As letras e as artes durante o Império.

2 — O romantismo.

3 — A ciência no século XIX.

4 — A sociedade, a evolução da indústria e a sua influência na arquitetura.

5 — As letras.

6 — A pintura — Principais tendências e principais artistas.

VIII — Século XX

- 1 — A Ciência e a evolução da técnica.
- 2 — Os fatos políticos e econômicos que modificaram o mundo contemporâneo.
- 3 — As principais tendências da arte contemporânea.
- 4 — Bibliografia.

Dos livros didáticos adotados, deverão ter a preferência do candidato os que deram maior destaque ao aspecto cultural das civilizações. Os títulos encontrados com pouco desenvolvimento nestes compêndios estarão suficientemente desenvolvidos na História da Civilização de Will Durant e em outros, de semelhante orientação.

II — DESENHO GEOMÉTRICO E PROJETIVO

a) Desenho Geométrico

- 1 — Elipse: traçado, seus elementos, tangentes e normais.
- 2 — Hipérbole: traçado, seus elementos, tangentes e normais.
- 3 — Parábola: traçado, seus elementos, tangentes e normais.

b) Desenho Projetivo

- 4 — Representação das projeções de um ponto.
- 5 — Representação de retas no 1º diedro; traços de retas.
- 6 — Representação de planos no 1º diedro, traços de um plano. Retas importantes de um plano.
- 7 — Retas concorrentes e paralelas; plano definido por ponto e reta e por duas retas.
- 8 — Interseção de planos; interseção de reta e plano.
- 9 — Projeção de figuras planas contidas em um plano dado, paralelo ou perpendicular aos planos de projeção.
- 10 — Representação dos principais sólidos.

c) Perspectiva

Traçado em perspectiva das principais figuras planas e dos principais

sólidos geométricos dados por suas projeções ortogonais.

11 — Figuras planas — Figuras geométricas elementares, formando conjuntos constituídos de figuras associadas ou isoladas.

12 — Sólidos geométricos — Sólidos geométricos elementares, formando conjunto constituídos de sólidos isolados ou associados (interpretação de sólidos).

III — DESENHO ARTÍSTICO

Matéria eliminatória

1 — Desenho de observação direta de modelos simples, Sólidos geométricos, agrupados com estudo do claro escuro e sombra projetada.

2 — Desenho de observação, com aplicação de sombras próprias e projetadas de dois ou três objetos de uso comum, dispostos sobre uma base horizontal.

Constam entre os objetos: Vasos de barro cozido comum, vasos de cerâmica, garrafas, pratos e tijelas de louça, bule comum, etc.

3 — Desenho de observação de um agrupamento de sólidos geométricos e objetos de uso comum (ponto 1 e 2).

Estudo de sombras próprias e projetadas.

Faz saber, ainda, que o processamento do concurso de habilitação acima referido obedecerá as normas expedidas pela Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Faz saber, finalmente, que os programas de Matemática e de Física foram reorganizados nos termos do artigo 9º, da Portaria Ministerial número 453, de 21-12-1956, ficando os interessados obterem maiores esclarecimentos, bem como adquirir os programas referidos, na Secretaria da Faculdade de Arquitetura da Universidade do R. G. do Sul.

Departamento de Educação e Ensino da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 1º de junho de 1960. — Professor Gastão Dias de Castro, Diretor. Ofício 275.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Medicina

EDITAL

Concurso para Professor Catedrático da 23ª Cadeira "Clínica Dermatológica e Sifiligráfica".

Em nome do Senhor Diretor e nos termos do Regulamento em vigor, faço público para conhecimento dos interessados, que a partir desta data e pelo prazo de 90 (noventa) dias, isto é, até 6 de setembro do corrente ano, estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, das 9 às 11 e das 13 às 16 horas, salvo aos sábados em que o horário será das 8 às 11 horas, as inscrições ao concurso para o cargo de Professor Catedrático da 23ª Cadeira "Clínica Dermatológica e Sifiligráfica".

Poderá concorrer ao cargo da cadeira em concurso todo o brasileiro nato ou naturalizado, diplomado pelo menos há cinco anos por Faculdade oficial ou equiparada do País, com título legalizado para o exercício da profissão e que seja doutor em medicina. Os diplomados que não tiverem o título de Doutor em Medicina serão obrigados a preencher essa exigência antes de requererem sua inscrição ao presente concurso.

Os candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao Senhor Diretor da Faculdade, assinado sobre estampa estadual de Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros), com firma reconhecida e no qual deverá constar:

- 1) Diploma de Doutor em Medicina devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.
- 2) Prova de qualificação com o Serviço Militar.
- 3) Cédula de identidade.
- 4) Certidão de casamento (se for o caso).
- 5) Título de Eleitor.
- 6) Atestado de sanidade física e mental e de vacinação antivaricólica.
- 7) Atestado de idoneidade moral por folha corrida ou documentos abonadores.
- 8) Atestado de residência.
- 9) 50 (cinquenta) exemplares da tese para o concurso.

10) 6 (seis) exemplares do Memorial a que se referem os artigos 110, item 3º e 111 do Regulamento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, e que representa o concurso de títulos.

O Memorial que é a prova do concurso de títulos (art. 84 dos Estatutos da Universidade), diz respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual, vida e atividade profissional dos candidatos e será dividida em três partes, a saber:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou, e, se possível, menção das notas, prêmios ou outras distinções conseguidas, descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar onde foi feito, relação das notas obtidas em exames e um exemplar da tese de Doutorado, indicação dos lugares em que exerceu a profissão com sequência de datas, desde a formatura até a inscrição.

b) relatório de toda a sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados que versem exclusivamente sobre o assunto da cadeira em concurso;

c) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional que tenha o candidato exercido e dos trabalhos de natureza científica que tenha feito ou publicado.

Todas essas informações deverão ser documentadas com originais, certidões ou reproduções autênticas. Esse Memorial poderá ser aditado, instruído e completado até o encerramento das inscrições. São isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos. Os demais documentos deverão estar selados na forma da lei e com firmas reconhecidas.

O concurso constará de: a) Julgamento de Títulos; b) Prova Escrita; c) Prova Didática; d) Prova Prática; e) Defesa de Tese. Os candidatos deverão juntar também seis (6) exemplares dos trabalhos que hajam publicado.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em 6 de junho de 1960. — Dr. Dante Neves, Secretário.

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólo Postal

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 759

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

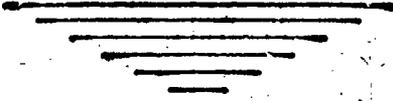
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólo Postal

IMPOSTO DE CONSUMO

— Consolidação e regulamento aprovados pelo Decreto n.º 45.422, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 24, de 9 de março de 1959, da Diretoria de Rendas Internas.

DIVULGAÇÃO N.º 809



Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00